



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de abril de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em 06 de julho de 2011
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de julho de 2011, pelo ofício n.º 069/2011
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 02 de agosto de 2011 no Doc. 2.542

Lei Complementar nº: 129/2011.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR N.º /2011.
“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e dá outras providências”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 .º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, e no art.144 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 ,encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3 .º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.4 .º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art.5 .º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades coma respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art.6.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESpesas CORRENTES:**

Pessoal e encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESpesas DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.7.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.8.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.9.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art.14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art.15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art.19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art.24 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º – Fica previsto para o exercício de 2012, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 2.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art.25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art.28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

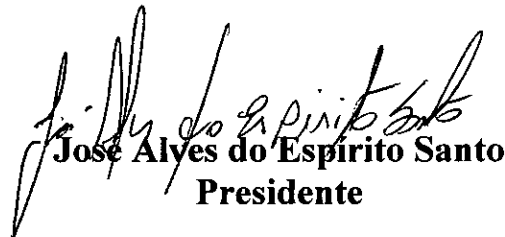
Art.31 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar n. ° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art.32 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art.33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Julho de 2011.


José Alves do Espírito Santo
Presidente

ANEXO DE:
METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: Manutenção e Operacionalização da Casa Legislativa

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades correntes da Câmara Municipal.

META : Fazer pagamentos de pessoal em dia, e manter funcionando de forma adequada a estrutura da Câmara Municipal.

- **PREVI-JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

ATIVIDADE:Operacionalização da Previ-Japeri (servidores)

OBJETIVO: Arrecadar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos servidores públicos municipais de Japeri e seus dependentes.

META: Manter em dia os Repasses dos Patrocinadores do RPPS e administrar os recursos financeiros do RPPS.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

PROGRAMA:PROMOVENDO PUBLICIDADE DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Realizar Publicidade

OBJETIVO: Realizar publicidade sobre todas as atividades realizadas pela administração, para divulgar e dar transparência de todos os eventos municipais.

META: Divulgar todos os eventos realizados pela administração municipal.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Máquina Administrativa

OBJETIVO GERAL: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes das Secretarias.

META: Dar estrutura adequada para realização dos trabalhos diários (materiais e equipamentos de acordo com a necessidade de cada setor). E conceder percentual de aumento salarial anualmente.

PROGRAMA: FORMANDO RECURSOS HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATIVIDADE: Realizar Concurso

OBJETIVO GERAL: Formação de Recursos Humanos na administração municipal, para suprir necessidades de várias Secretarias

META: Adquirir pessoal capacitado para cada área específica.

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE: Promover e Participar de Cursos de Especialização

OBJETIVO: Qualificar os funcionários e técnicos, para que possam corresponder às demandas, acompanhando as mudanças e atualizações das legislações pertinentes de cada setor.

META: Atender os funcionários de todas as Secretarias.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

PROGRAMA: CUIDANDO DOS IDOSOS

PROJETO: Criar Abrigo para Idoso

OBJETIVO: Dar assistência, para atender de forma adequada às necessidades dos idosos do Município.

META: Criar o primeiro abrigo para idosos do Município (que representam 7% da população), com perspectiva de atendimento a 20 idosos.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do PETI

OBJETIVO: Contribuir para erradicar o Trabalho Infantil.

META: Promover ações socioeducativas, através da jornada ampliada, concedendo Bolsa Mensal no valor de **R\$ 20,00 para crianças de 7 a 16 anos.**

PROGRAMA: PAIF

ATIVIDADE: Manter Atendimento do Programa PAIF

OBJETIVO: Atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

META: Atender **360 famílias.**

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CRAS

OBJETIVO: Atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

META: Centro de Referência em Assistência Social – Manutenção de **02 unidades** dos CRAS Estaduais e potencializar o Programa de Atendimento Integral à Família.

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Bolsa Família

OBJETIVO: Atender aos usuários cadastrados nesse Programa.

META: Manutenção do Cadastro Único, criar oficinas de inclusão produtiva para as famílias, e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do Programa.

PROGRAMA: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do BPC

OBJETIVO: Executar serviços de proteção social Básica a família.

META: Potencializar a Revisão do Benefício de Prestação Continuada, conforme exigência das LOAS.

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho

OBJETIVO: Dar assistência adequada à população.

META: Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos munícipes. (CONSELHO TUTELAR).

PROGRAMA: BPC NA ESCOLA

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO BPC – ESCOLA

OBJETIVO: Atender as crianças deficientes que estão nas escolas, oferecendo condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular.

META: Atender alunos deficientes, potencializando a revisão do Benefício de Prestação Continuada.

PROGRAMA: PROJovem

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROJovem

OBJETIVO: Atender adolescentes de 14 à 17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidades social.

META: Atender os **06 (seis) Pólos com 25 adolescentes** cada,ou seja, atender **150 adolescentes**.

PROGRAMA: CONSELHO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: FORMULAR E FISCALIZAR AÇÕES DE PROMOMOÇÃO P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

META: Garantir condições de dignidade para quem não tem assegurada suas necessidades básicas: alimentação, abrigo, vestuário, etc.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ATIVIDADE: MANTER FUNCIONAMENTO DO CREAS

OBJETIVO: Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

META: Promover serviços de proteção social básica.

PROGRAMA: PROMOVENDO ATENDIMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA

ATIVIDADE: ATENDER SOLICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

OBJETIVO: Atender a distribuição de materiais, equipamentos e/ou medicamentos aos munícipes que necessitam.

META: Atender **100%** das solicitações vindas da Defensoria Pública.

PROGRAMA: PROJovem TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ

ATIVIDADE: PREPARAR E INSERIR JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO

OBJETIVO: Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional.

META: Qualificação social e profissional para **600 (seiscentos) jovens**, pagamento do auxílio financeiro para 600 (seiscentos) jovens, e inserção no mundo do trabalho de **180 (cento e oitenta) jovens**.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

PROGRAMA: PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Melhorar a qualidade e a expectativa de vida dos moradores do Município, bem como diminuir os índices de doenças relacionadas à falta de saneamento básico, através de obras de infra-estrutura urbana e pavimentação.

META: Prover a execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação, aumentando a extensão de logradouros atendidos em pelo menos **25%** (vinte cinco por cento).

(Realizar obras de infra-estrutura nas seguintes ruas 12 de Janeiro, Antônio Conceição Dias, Guará, São José e Estrada da Saudade no bairro Jardim Emilia em Engenheiro Pedreira.)

*** (EMENDA Nº 001/2011)**

(Realizar obras de infra-estrutura nas seguintes ruas Viriato Correia, Ivan Inhoé e Comendador Seabra no bairro Santa Amélia em Engenheiro Pedreira.) *(EMENDA Nº 005/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Indígena no bairro Cosme e Damião em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Flexeira no bairro Marabá em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Baependi no bairro Mucajá em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Anhangá no bairro Cosme e Damião em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura e construção de uma ponte de concreto sobre o canal Tambaú no bairro Mucajá em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA N° 007/2011)

PROGRAMA: CIDADE LIMPA

ATIVIDADE: Realizar Limpeza Urbana

OBJETIVO: Manter um bom padrão estético dos logradouros do Município, executando um serviço adequado de limpeza urbana, promovendo assim uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, e diminuindo os índices de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo.

META: Executar serviços de (coleta de lixo domiciliar e hospitalar, varrição de ruas, capina, pintura de guias e meios fios etc.), buscando atingir quase **100 %** (cem por cento) dos logradouros do Município.

PROGRAMA: OBRAS DE URBANISMO

PROJETO: Construir e Reformar Áreas de Lazer

OBJETIVO: Promover a melhora do visual estético do Município e promover opções de lazer e entretenimento aos munícipes.

META: Implementar conjunto de obras de urbanização de ruas, construção e reforma de praças e quadras em vários bairros do Município, em parceria com outras secretarias promovendo a valorização dos locais.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

ATIVIDADE: Promover Merenda Escolar

ATIVIDADE: Promover Café da Manhã nas Escolas.

OBJETIVO: Incentivar e complementar alimentação de toda a rede de ensino do Município. E realizar café da Manhã nas escolas.

META: Manter fornecimento da merenda, de forma eficiente, com alimentos adequados e essenciais, para todos os alunos da rede de ensino básico. Utilizando aproximadamente R\$

600.000,00 (seiscentos mil reais) de seus **recursos próprios** para complementar essa merenda. E promover café da manhã nas **30 escolas** do Município.

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB:

ATIVIDADE: Operacionalização do Pessoal de Ensino Básico

ATIVIDADE: Manutenção das Despesas com Ensino Básico

OBJETIVO: Gerenciar de forma adequada, atendendo as necessidades dos educadores da rede de ensino.

META: Fazer pagamentos em dia, aos Professores e Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizar investimentos, e manter despesas de custeio da Rede de Ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROJETO: Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares

OBJETIVO: Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo a prioridade para as localidades em que se demonstrar mais necessário.

META: Ampliar e criar novas escolas na rede municipal de ensino, atendendo a demanda dos bairros, e promover a acessibilidade aos alunos portadores de necessidades educativas especiais.

(A Construção de uma Escola Municipal na Rua Darcy Ribeiro, situada no bairro Mucajá em Engenheiro Pedreira, para atender alunos do ensino Fundamental.) * (EMENDA Nº 003/2011)

(A Ampliação e Reforma da Escola Municipal Belo Horizonte, situada no bairro Santa Amélia em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 002/2011)

PROGRAMA: FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SEMEC.

ATIVIDADE: Manter Funcionamento de Unidades Escolares e Semec.

OBJETIVO: Proporcionar estrutura de trabalho adequada, para melhor desempenho das atividades.

META: Manter despesas de custeio das escolas e Semec, tais como, material de expediente, material de limpeza, equipamentos, etc.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Adquirir e Locar Veículos

OBJETIVO: Oferecer a toda rede de ensino, transporte seguro às escolas.

META: Locar pelo menos **02 (dois) ônibus** para atender toda a rede de ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO: Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.

META: Contratar total de **50 (cinquenta)** estagiários.

PROGRAMA: OFERECER ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIES

PROJETO: Implantar Universidade

OBJETIVO: Contribuir para o crescimento profissional e intelectual da população, oferecendo educação de qualidade e oportunidades.

META: Preparar nossos municípios para o mercado de trabalho, para que possam aproveitar as oportunidades que exigem nível superior.

PROGRAMA: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADE: MANTER INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, e fornecer um ensino de qualidade.

META: Ampliar progressivamente a oferta de vagas em Educação Infantil para atender a demanda de **crianças de 0 a 5 anos** em período integral e ou parcial, construir uma Escola de Educação Infantil, e fornecer cursos de Formação Continuada aos Professores.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

PROJETO: Criar Pólo de Atendimento p/ Alunos Especiais.

OBJETIVO: Organizar, coordenar e acompanhar a criação do que determina a legislação quanto à Educação Inclusiva, dando condições de aprendizado aos alunos com necessidades especiais.

META: Construir mais pólos de atendimento, e estender o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os familiares de alunos surdos matriculados nas escolas municipais.

PROGRAMA: INCENTIVANDO UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: Locar Veículos para Transportar Universitários

OBJETIVO: Dar incentivo aos municípios que fazem faculdade nos municípios vizinhos.

META: Locar pelo menos **03 (três) veículos** para transportar os Universitários do Município.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COMPLEXO CULTURAL

PROJETO: Reformar e Ampliar Centro Cultural

OBJETIVO: Ampliação da rede de pesquisa e desenvolvimento.

META: Formação de cursos (teatro-idiomas-oficinas)

PROGRAMA: BIBLIOTECA DA ESCOLA

ATIVIDADE: VALORIZAR ACERVO DAS BIBLIOTECAS

OBJETIVO: Promover o acesso à cultura e à informação, e o incentivo à formação do hábito da leitura nos alunos, nos professores e na população japeriense.

META: Qualificar e ampliar o acervo das bibliotecas e viabilizar a implantação de videotecas.

PROGRAMA: PROMOVER ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS

ATIVIDADE: Realizar Atividades Culturais.

OBJETIVO: Realizar atividades de qualidade para os funcionários e/ou munícipes, em datas comemorativas.

META: Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: INFORMATIZAR EDUCAÇÃO DE JAPERI

OBJETIVO: Informatizar progressivamente as escolas municipais, visando à melhoria da gestão escolar e promover o uso pedagógico de Tecnologias de Informática e Comunicações na rede pública de Ensino Fundamental.

META: Implantar Programas de Informática Educacional em nossas Unidades Escolares.

PROGRAMA: APOIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: Capacitar Profissionais da Educação

OBJETIVO: Fornecer Formação continuada para os profissionais da Educação atuantes nas Unidades Escolares, inclusive responsáveis pela Merenda Escolar.

META: Realizar cursos de capacitação técnica para os profissionais da Educação, como professores, responsáveis pela merenda e professores da Educação de Jovens e adultos (EJA).

PROGRAMA: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: CRIAR CRECHES

OBJETIVO: Propiciar um tratamento adequado para as crianças nas creches.

META: Criar pelo menos mais 03 (três) creches no Município.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

OBJETIVO: Prover a Modernização Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde com recursos tecnológicos, visando à agilidade, autonomia gerencial e administrativa

META: 100%:

- ✓ Informatizar a SEMUSUBS Policlínica I. Franco, Farmácia e programas de saúde,
- ✓ Gerência de Controle Avaliação e Auditoria;

- ✓ Adquirir Software para gerenciamento e faturamento dessas unidades e serviços com conexão a SEMUS e ao gabinete do prefeito;

- ✓ Adquirir equipamento de informática;
- ✓ Ampliar a rede de conexão a internet atual;
- ✓ Capacitar profissionais;
- ✓
- ✓ Implementar a Central Municipal de Marcação de Procedimentos e Leitos

OBJETIVO: Diminuir a Morbi-Mortalidade Materno – Infantil, através da melhoria da assistência, combate às carências nutricionais, e no acompanhamento na puericultura e da criança

META: Conforme Pacto Pela Saúde e Proposto no Projeto Cegonha:

- ✓ Implantar Projeto Cegonha de acordo com as diretrizes regionais em parceria com o MS

OBJETIVO: Promover a Estruturação da Vigilância Sanitária do Município.

META: 100%

- ✓ Contratar Profissionais para equipe de Vigilância Sanitária
- ✓ Promover a Capacitação dos Profissionais;
- ✓ Manutenção custeio da Vigilância e predial;
- ✓ Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância sanitária contidas no Plano Anual de Vigilância em saúde

OBJETIVO: Promover, preservar e restabelecer a Saúde da população através do controle ambiental

META: 75% das ações implantadas:

- ✓ Contratar profissionais da área: (médico, biólogo) e realizar cursos para estes. Expectativa: 25% a cada exercício;
- ✓ Adquirir equipamentos de informática /mobiliário e outros materiais permanentes (100%);
- ✓ Manutenção (custeio) da Vigilância Ambiental;
- ✓ Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância ambiental contidas no Plano Anual de Vigilância em saúde.

OBJETIVO: Implementar a Vigilância Epidemiológica

META 100% do Plano Anual - Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância Epidemiológica conforme contidas no Plano Anual de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO: Implantar e Manter os acordos firmados no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto Pela Saúde

META: 100% - Cumprir os acordos da Pactuação contidos no TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

OBJETIVO: Estruturação Organizacional da SEMUS em conformidade as normas do Termo de Compromisso de Gestão e as do SUS

META: 100% - Manutenção dos recursos dos cargos comissionados da nova estrutura organizacional da SEMUS em conformidade ao Termo de Compromisso de Gestão e das Normas do SUS

OBJETIVO: Aumentar a taxa de cura no tratamento a tuberculose. Disponibilizar o TOD para os pacientes de tuberculose Diminuir o abandono ao tratamento

META: 100% :

- ✓ Adquirir Bolsa Alimentação;
- ✓ Capacitar ACS para o TOD, fazer busca ativa dos faltosos e manter o custeio do programa.

OBJETIVO: Aumentar a taxa de cura no tratamento a tuberculose. Disponibilizar o TOD para os pacientes de tuberculose Diminuir o abandono ao tratamento

META: 100%:

- ✓ Adquirir Bolsa Alimentação;
- ✓ Capacitar ACS para o TOD
- ✓ Fazer Busca ativa dos faltosos
- ✓ Manter o custeio do programa

OBJETIVO: Disponibilizar consultas ambulatoriais e procedimentos especializados no Município de acordo com a programação

META: 80% em 2012 - Implementar as referências a média complexidade consultas, exames e outros procedimentos para a referência da Atenção Primária em Saúde

OBJETIVO: Implantar/ Implementar atividades de planejamento familiar nas Unidades do Programa Saúde da Família.

META: 100% :

- ✓ Capacitação profissional;
- ✓ Disponibilizar os métodos anticoncepcionais para faixa etária de mulheres em idade fértil
- ✓ Aquisição de material informativo e áudio visual

OBJETIVO: Retirar pacientes que estão Institucionalizados por longo período e internação. Substituindo as internações psiquiátricas por atendimentos nos CAPS e Residência Terapêutica

Implementar as Ações de Combate o Uso de Drogas

META:100%:

- ✓ Manutenção das Unidades da Atenção à Saúde Mental do município ;
- ✓ Contratar Profissional Psiquiatra;
- ✓ Implementação do CAPS AD;
- ✓ Aquisição de Material Educativo;
- ✓ Realizar Reuniões na comunidade para o combate as drogas em especial o Craque.

OBJETIVO: Ampliar a cobertura do programa Saúde da Família no Município.

META: 50 % de equipes pactuadas na CIB da ESF implantadas até 2012 :

- ✓ Implantar equipes de ESF;
- ✓ Padronizar o atendimento para os profissionais da equipe, implantar protocolos clínicos e terapêuticos capacitar profissionais;
- ✓ Construção e Adequação de Estruturas Físicas das Unidades Primárias com aquisição de material permanente.

OBJETIVO: Implementar a operacionalização do Programa de Saúde do trabalhador. Buscando a atenção integral à saúde e a orientação dos agravos e doenças que podem estar submetidos o trabalhador

META: 75% implantado 2012:

- ✓ Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, e promover o atendimento ao trabalhador urbano e rural;
- ✓ Estruturar ambiente físico e equipamentos para a coordenação do programa saúde do trabalhador ;
- ✓ Adequação a equipe técnica do Programa em Saúde do Trabalhador às exigências da portaria 2437 de 07 de dezembro de 2005;
- ✓ Criar sistema de referência para o atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito ou portador de doença profissional ou do trabalho.

OBJETIVO: Controlar índice de infestação do A. Aegypti, objetivando a redução do número de casos de ocorrência garantindo o tratamento dos pacientes infectados.

Plano de Combate ao Vetor

Plano Estratégico para assistência e tratamento dos pacientes com dengue

META: 100%:

- ✓ Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área;
- ✓ Realizar ações de educação da População;
- ✓ Visitas domiciliares para controle de criadouros;
- ✓ Organizar a assistência e tratamento dos pacientes com Dengue, garantir referência para os casos graves;
- ✓ Manutenção de Insumos para o combate do vetor.

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/AIDS.

META: 100% no ano - Realizar as Ações contidas no PAM DST/AIDS

OBJETIVO: Garantir a Medicação Continuada aos pacientes da Rede de Atenção Básica, dos Programas de Saúde e da Rede de Assistência as Urgências e Emergências no âmbito do município na melhoria da assistência à saúde da população.

META: 100%:

- ✓ Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, garantindo a relação municipal de medicamentos – REMUME;
- ✓ Aquisição de Medicamentos UMEP, PS Japeri e Policlínica .

OBJETIVO: Garantir a manutenção de Insumos para operacionalização da rede municipal de saúde.

META 100% da necessidade programada para o ano - Aquisição de materiais de consumo para a Rede Básica, UMEP, PS Japeri, Policlínica, CEO, CAPS, Residência Terapêutica , SAMU e outros

OBJETIVO: Melhorar a operacionalização da Gerência de Recursos Humanos

META: 100% - Implantar Software para o gerenciamento dos RH da SEMUS

OBJETIVO: Implementar a Prevenção do Câncer de Colo de Útero e Mama

META - Conforme definido no Pacto Pela Saúde:

- ✓ Aumentar a captação para realização de exames colpocitológicos;
- ✓ Capacitar Enfermeiros para exame de mama , realizar exames de mama em 100% das consultas, ofertar exames de mamografia de rastreamento habilitados pelo SISMAMA;
- ✓ Implantação/ Implementaçãoda Unidade de Referência Municipal para colposcopia, biopsia e CAFs;
- ✓ Manutenção de insumos básicos para as ações de saúde.

OBJETIVO: Melhorar as condições de saúde da população e da gestão do sistema municipal de saúde através das ações contida para o alcance dos resultados de indicadores do Pacto pela Saúde para o ano

META Conforme Pactuação - Garantir a execução dos objetivos

Da atenção Materno-Infantil, Idoso Adolescente, das doenças prevalentes da infância, das doenças crônicas, das doenças transmissíveis e melhorar a gestão

OBJETIVO: Implementar as ações para p/ o combate ao uso de tabaco

META 100% da programação proposta:

- ✓ Aquisição de Material educativo;
- ✓ Capacitação de Profissionais;
- ✓ Manutenção de Insumos Básicos para o tratamento ao combate;
- ✓ Descentralização do atendimento na Rede Básica.

OBJETIVO: Prever e implementar novos mecanismos de governança para melhoria do acesso, da qualidade, efetividade da atenção à saúde no âmbito do município

META 100%:

- ✓ Implementar a contratualização por desempenho e metas para profissionais de saúde;
- ✓ Realizar / manter contratos de gestão para gerenciamento de U. de Saúde.

OBJETIVO: Manter e estimular o processo de regionalização da saúde otimizando recursos e implantando ações para melhoria da qualidade da saúde da população

META 100% - Participação na Manutenção das cotas de custeio do Consórcio Intermunicipal de saúde, e participação em contrapartidas do município em projetos regionais

OBJETIVO: Implantar e Implementar Projetos elaborados para resolução das dificuldades das Especificidades regionais na atenção básica.

META 100% - De acordo com o Plano de Trabalho dos Projetos de especificidades regionais

OBJETIVO: Implementar do Programa de Saúde Bucal

META 100%:

- ✓ Promoção/Prevenção em Saúde Bucal e Atendimento Odontológico;
- ✓ Adequação de espaço físico nas USB / USF para implementação das ações de saúde bucal na atenção básica;
- ✓ Implantação das 08 equipes de Saúde Bucal no PSF;
- ✓ Manter capacitação continuada dos profissionais da rede.

OBJETIVO: PROVER PAGAMENTOS DE PESSOAL com recursos do FMS, vinculados aos seus respectivos Blocos de Financiamentos

META: 100% :

- ✓ Equipes da Estratégia da Saúde da Família;
- ✓ 100% - Agentes Comunitários de Saúde;
- ✓ 40% -Do total de Cargos Comissionados aprovados pelo CMS, correspondente a cada Bloco de Financiamento, previsto no PMS em conformidade com a **PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007. ART 6º, §2º, Item III**

Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

OBJETIVO: Prever e disponibilizar recursos para pagamento de prestadores privados de serviços de saúde complementares à assistência ao SUS municipal.

META: 100% dos serviços e ações de saúde executados por prestadores privados da programação financeira do teto financeiro municipal ou de recursos próprios destinados.

OBJETIVO: Priorizar a At. Básica como a porta de entrada no sistema municipal de saúde através da sua reestruturação para melhoria do acesso e efetividade da assistência mantendo a com responsabilidade nas referências a outros serviços de saúde da rede (referência e contra-referência)

META: Implementação do Projeto Saúde nos Trilhos correspondente a reestruturação da Atenção Primária e das atividade e atribuições das UBS, e seus profissionais em consonância as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Possibilitando a resolução de 85% dos problemas de saúde no nível básico da atenção

- **PROCURADORIA GERAL**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PROGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Progrel

OBJETIVO: Cumprir com eficiência os prazos e compromissos jurídicos.

META: Atender às sentenças judiciais e precatórios.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

PROGRAMA: TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO: Implantar Condomínios Industriais

OBJETIVO: Praticar ações, voltadas para o desenvolvimento econômico, atraindo indústrias para se instalarem no Município.

META: Desenvolver desapropriações de lotes, que estiverem dentro da área do Condomínio Industrial.

PROGRAMA: REGULARIZANDO IMÓVEIS MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Promover Regularização Fundiária dos Imóveis do Município

OBJETIVO: Conhecer, zelar e garantir que os imóveis pertencentes ao Município, possam estar preparados para a implementação de políticas voltadas para um modelo de desenvolvimento econômico e social, baseado na inclusão socioterritorial, na redução das desigualdades regionais e no fomento ao desenvolvimento sustentável.

META: Garantir que a regularização fundiária ocorra de forma articulada com a regularização urbanística e ambiental, com a parceria da comunidade e dos Cartórios de Registros de Imóveis.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER:**

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE UNIDADES ESCOLARES E A SEMETULER.

ATIVIDADE: Promover e participar de Eventos Esportivos

OBJETIVO: Promover os Jogos da Integração Escolar, objetivando o intercâmbio entre as unidades escolares e a Secretaria, incentivando nossos munícipes à prática do esporte.

META: Incentivo à prática do Esporte e integração entre os atletas participantes das unidades escolares, com a participação de aproximadamente 1.000 atletas. Além de implantar o projeto "Dez na Bola é Dez na Escola".

PROGRAMA: FUTURO PROMISSOR ATRAVÉS DO ESPORTE

PROJETO: Criar Pólo Esportivo

OBJETIVO GERAL: Incentivar a criação de Pólos Esportivos, objetivando aos jovens, a oportunidade de se destacarem no esporte escolhido, para um futuro promissor.

META 2012: Viabilizar quadras e campos para a prática de esportes coletivos e individuais. Encaminhar para os clubes os atletas que se destacarem. E contratar mão-de-obra especializada. Expectativa de atingir 80%(oitenta por cento) de nossos jovens e adolescentes. Além de implantar políticas públicas para melhoria das condições de trabalho através da criação do Conselho Municipal de Esportes, e estabelecer convênios

PROGRAMA: INCENTIVANDO O ESPORTE

ATIVIDADE: Construir e Reformar Quadras Poliesportivas

OBJETIVO GERAL: Estimular a prática de esportes, promovendo realização de eventos que permitam uma ação direcionada à qualidade de vida dos munícipes

META 2012: Reformar quadras existentes (10), e construir Ginásios Poliesportivos.

(A Construção de uma Quadra Poliesportiva de areia na Rua Celina Lima, situada no bairro Linda Vista em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 004/2011)

PROGRAMA: INCENTIVANDO JOVENS PROFISSIONAIS

ATIVIDADE: Contratar Estagiários.

OBJETIVO GERAL: Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários, para estruturar a Secretaria junto aos projetos esportivos que serão realizados.

META 2012: Contratar 25 (vinte e cinco) estagiários nas áreas de Educação Física, Turismo, Administração e Informática.

PROGRAMA: FOMENTAR OTURISMO NO MUNICÍPIO

PROJETO: Criar Pólos Turísticos nas Comunidades

OBJETIVO GERAL: Obter desenvolvimento econômico, através das potencialidades turísticas existentes no Município, e dar sustentação aos pólos que serão criados nas comunidades.

META 2012: Implementar políticas públicas voltadas ao Turismo, para a melhoria das condições de vida, estabelecendo convênios, seminários, simpósios, etc..

PROGRAMA: INCENTIVANDO A TERCEIRA IDADE

PROJETO: Criar Pólos de Atendimento à Terceira Idade

OBJETIVO GERAL: Revitalizar a Terceira Idade, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida.

META 2012: Oferecer atividades, com hidroginásticas, caminhadas, tai Chi Chuam e ginásticas.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

PROGRAMA: MÃOS A TERRA

ATIVIDADE: Dar Assistência Técnica aos Pequenos Proprietários

OBJETIVO: Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais.

META: Gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio. **Expectativa: atender 50% das propriedades rurais.**

PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA

PROJETO: Construir Casa do Produtor

OBJETIVO: Incentivar a agroindústria, e valorização do artesanato e da culinária local numa expectativa de um resgate natural.

META: Gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias. **Expectativa: atender 70% dos produtores rurais.**

PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PESCA

PROJETO: Criar e Reaproveitar Tanques

OBJETIVO: Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável.

META: Melhor aproveitamento de áreas como areais que não contribuem como a preservação do meio ambiente. Expectativa: Atingir 50% destas áreas, antes areais e 10% de propriedades rurais aptas à criação.

PROGRAMA: MECANIZAÇÃO NO CAMPO

ATIVIDADE: Fornecer Máquinas e Implementos Agrícolas ao Pequeno Produtor

OBJETIVO: Dinamizar trabalhos no campo sem compactar o solo.

META: Dinamizar as atividades agrícolas a partir da mecanização orientada. Expectativa: **Atender 50% dos pequenos produtores.**

PROGRAMA: MELHOR REBANHO

ATIVIDADE: Manter Pastos Adequados

OBJETIVO: Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e produtividade.

META: Promover Campanhas de vacinação, palestras técnicas, convênios com empresa de extensão rural (Emater-Rio), e entidades de ensinos (UFRRJ – Universidade Rural do Rio de Janeiro), etc.

PROGRAMA: CONTRIBUINDO PARA O MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: Desenvolver Atividades Ambientais

OBJETIVO: Desenvolver atividades com objetivo de proteger e preservar o Meio Ambiente.

META: Realizar estudos geoambientais, promover arborização nos logradouros públicos, implantar programa de coleta seletiva, celebrar convênios com entidades (ONG'S, Prefeituras, etc.).

- **CONTROLADORIA GERAL:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Congel

OBJETIVO GERAL: Acompanhar, avaliar e fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal.

META 2012: Atender com eficiência às determinações e exigências do TCE-RJ, e demais legislações.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**

PROGRAMA: INSTITUINDO O NUDEC (NÚCLEO DE DEFESA CIVIL)

PROJETO: Criar o Nudec

OBJETIVO: Formação de voluntários devidamente cadastrados, treinados e uniformizados.

META: Padronizar os voluntários da Defesa Civil nos Bairros, uniformizá-los, realizar palestras, etc.

PROGRAMA: CONSCIENTIZANDO FUTUROS CIDADÃOS JAPERIENSES)

PROJETO: PROJETO AGENTE JOVEM, AGENTE MIRIM E FELIZ IDADE

OBJETIVO: Implantar, desenvolver e assegurar aos adolescentes, um trabalho sócio-educativo e sócio-ambiental, conscientizando futuros cidadãos Japeriense.

META: Criar estrutura para realizar Módulos como: Civismo e Cidadania, Prevenção de Incêndio, Prevenção contra Acidentes Domésticos de Trânsito, Promoção de Saúde e Defesa Civil.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COLÔNIA DE FÉRIAS

PROJETO: MANTER FUNCIONAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

OBJETIVO: Implantar, desenvolver e assegurar aos adolescentes, um trabalho sócio-educativo e sócio-ambiental, conscientizando futuros cidadãos japerienses.

META: Atender 200 (duzentas) crianças.

Período da Atividade será de 07 (sete) dias - férias de Janeiro.

PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA A SEMDEC

PROJETO: Executar convênio com a Secretaria Nacional de Defesa Civil

OBJETIVO: Melhorar o acesso dos munícipes em lugares onde há pontes e encostas, e assim evitar acidentes e trabalhar para a prevenção dos mesmos.

META: Reconstrução e Construção de Pontes e Encostas

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PROJETO: Promover Recadastramento Imobiliário

OBJETIVO: Atualizar cadastro municipal para melhor atender as necessidades da população, e alavancar a arrecadação dos tributos municipais.

META: Aumentar arrecadação do Município e qualificar pessoal.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES (SEMUSEG):**

PROGRAMA: GERANDO RECEITA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SEMUSEG.

PROJETO: Construir Depósito Público Municipal e Sede da Semuseg

OBJETIVO: Captar recurso, através de parcerias para construir um Depósito Público Municipal e Sede da SEMUSEG, a fim de possibilitar geração de Receita como: multas, vistorias, etc., e aplicá-las no Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG), objetivando proporcionar amparo financeiro, recursos e meios para o funcionamento aos programas e projetos no âmbito da segurança Pública, Trânsito e Transportes.

META: Adquirir 04 (quatro) veículos de pequeno porte e 03 (três) veículos tipo motocicleta de 350cc, movida a gasolina, bem como equipamentos de comunicação, rádios portáteis e confecção de fardamento.

ANEXO DE:
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

1) Incentivo fiscais às indústrias:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Lei Complementar n. ° 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Considerando que a área onde está sendo implantada o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.
Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.
Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.
Com a oferta de trabalho gerariamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.
Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N. ° 1108 de 22 de Junho de 2005 ("Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandu" . Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

2) Isenção de IPTU:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Concessão de Isenção de IPTU
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Informo que a referida renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2010:

<ul style="list-style-type: none">• Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m2 compadrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência – Valor do IPTU anual incluindo taxas – R\$ 40,00;
<ul style="list-style-type: none">• Remissão de Créditos Tributários inferiores a 15 UFIR'S que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados;
<ul style="list-style-type: none">• Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso até o exercício de 2008;
<ul style="list-style-type: none">• Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão dos valores da taxa de fiscalização de Estabelecimento.

Detalhamento da Compensação:

<ul style="list-style-type: none">• Ampliação da Base Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Imobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Mobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Recuperação de Créditos Tributários;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Conscientização do Pagamento dos Tributos Municipais;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão da Planta Genérica de Valores com Ampliação dos Parâmetros de Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Criação do Simples Municipal;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto Nota Fiscal Eletrônica;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto IPTU na WEB;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto ISS Digital;
<ul style="list-style-type: none">• Concurso para Fiscais Tributários.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Detalhamento de Riscos Fiscais:

<ul style="list-style-type: none">• Aumento de gastos com pessoal;
<ul style="list-style-type: none">• Aumento do nível de inadimplência tributária;
<ul style="list-style-type: none">• Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.

Providências:

- Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO, como:
- Redução de empenhos relativos a eventos (festividades);
- Redução de empenhos de compras em geral (equipamentos, materiais...);
- Redução de empenhos relativos a serviços não essenciais à administração.

AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO**MA – METAS ANUAIS**

Fundamentação Legal

Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2012 (estimado)	2013 (estimado)	2014 (estimado)
Receitas	107.962.756,46	113.360.894,28	119.028.938,99
Despesas	107.962.756,46	113.360.894,28	119.028.938,99
Resultado Nominal	(1.142.620,30)	2.005.405,55	(2.190.318,03)
Resultado Primário	(1.340.920,54)	(1.424.980,20)	(1.324.990,31)
Montante da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00
Projeção Atuarial (Previ-Japeri)	2012	2013	2014
Receitas Previdenciárias	5.944.816,17	5.909.066,30	5.893.064,73
Despesas Previdenciárias	2.588.176,59	2.964.483,12	3.331.195,34
Resultado Previdenciário	3.356.639,58	2.944.583,18	2.561.869,39

ACM – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

Fundamentação Legal

Inciso I do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

- ✓ **No Exercício de 2010**, apesar da receita total arrecadada ter sido inferior a receita total estimada, em aproximadamente **4,80%**, é importante ressaltar que tal fato ocorreu por considerarmos algumas receitas provenientes de Convênios, e as mesmas não foram fixadas, ou seja, não houve a captação dessas verbas dentro do Exercício. Pois, em relação as outras receitas específicas do Município, como **Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, e inclusive algumas Transferências Correntes, foram todas superiores aos valores estimados.**
- ✓ **Em relação ao 1.º Trimestre do Exercício de 2011**, observamos um **equilíbrio** entre a receita orçada e a receita arrecadada, pois a projeção das receitas em geral, vem acompanhando as metas estabelecidas para o período.

DMA – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal
Inciso II do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2010-2011	2011-2012
Receitas	Aumento de 5%	Aumento de 5%
Despesas	Aumento de 5%	Aumento de 5%

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO

- ✓ A projeção das metas anuais, está de acordo com o índice (5%) utilizado para os exercícios anteriores, porém, há uma variação desse percentual em relação às estimativas correspondentes à Repasses e Transferências de Convênios, onde estamos considerando a possibilidade de captação de recursos através de alguns Ministérios. Tal atitude, deve-se à política de busca de parcerias que vem sendo adotada pela atual Administração com os Governos Federal e Estadual.
- ✓ Cabe ressaltar, que o percentual utilizado, está de acordo com as premissas e objetivos da política econômica nacional com suas projeções referente crescimento e desenvolvimento do PIB.

COMPARAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES – PODER EXECUTIVO

- ✓ **No exercício de 2008**, foi constatado através relatórios contábeis, que a receita total arrecadada foi superior a receita total prevista, em aproximadamente **6,10%**. Isso ocorreu principalmente pelo aumento em algumas receitas de contribuições, transferências correntes do Estado, e outras receitas correntes, como a Receita da Dívida Ativa.

RECEITA ORÇADA / 2008	RECEITA ARRECADADA / 2008
R\$ 75.943.791,77	R\$ 80.599.363,76

- ✓ **No exercício de 2009**, a receita total arrecadada também foi superior a receita total prevista, em aproximadamente **2%**. Nesse período obtivemos um acréscimo significativo na Receita Tributária.

RECEITA ORÇADA / 2009	RECEITA ARRECADADA / 2009
R\$ 82.407.625,89	R\$ 84.087.760,31

- ✓ **No exercício de 2010**, obtivemos um queda na Receita Total Arrecada em relação a Receita Total Orçada. Porém, cabe ressaltar que isso ocorreu pelo fato de estimarmos algumas

receitas proveniente de Convênios, e as mesmas não foram fixadas, ou seja, não houve a captação dessas verbas dentro do Exercício. Pois, em relação as outras receitas específicas do Município, como **Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, e inclusive algumas Transferências Correntes, foram todas superiores aos valores estimados.**

RECEITA ORÇADA / 2010	RECEITA ARRECADADA / 2010
R\$ 107.534.399,68	R\$ 102.821.672,82

*** Diante dos fatos expostos acima, ocorridos nos três últimos exercícios, haverá uma evolução em valores correntes das metas anuais estimadas para o exercício de 2012, e os dois exercícios seguintes. Valores estes que podem ser alterados de acordo com a execução orçamentária e os recursos no decorrer do período.**



DOJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO XI Nº 2.542

TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2011.

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri)
criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro
de 2001

Poder Executivo

LDO

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

CLEBER JOAQUIM DA SILVA DE FARIAS
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Secretário
SENY PEREIRA VILELA JUNIOR
Subsecretário
MIRTIÇA PEREIRA DE FREITAS CUNHA

ADMINISTRAÇÃO

Secretário
LEDA GUIOMAR DA SILVA PONTES
Subsecretário
MILENA PAES LEME FERNANDES

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO

Secretário
SIDNEI SOUZA COUTINHO

Subsecretário

DANIEL LUZ DE SOUZA

AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

Secretário
MICHELE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DEFESA CIVIL

Secretário
ANTONIO MARCOS ALMEIDA DE AGUIAR
Subsecretário
SILAS REIS FELIX

EDUCAÇÃO e CULTURA

Secretário
MIRIAN DE PAZ DOS SANTOS RESENDE
Subsecretário
ZULEICA DE FÁTIMA DE CARVALHO

FAZENDA

Secretário
JORGE FREITAS DE AGUIAR
Subsecretário
JORGE LEONARDO DIAS BEZERRA

OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário
ERNANE RODRIGUES ALVES
Subsecretário
DANIEL DA ROCHA COELHO

SAÚDE

Secretário
FÁBIO VOLNEI STASIACKI
Subsecretário
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO OLIVEIRA

TURISMO ESPORTE e LAZER

Secretário
CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
Subsecretário
JORGE LUIS BARCELLOS MARTINS

URBANISMO e HABITAÇÃO;

Secretário:
DENIS GUSTAVO RIBEIRO DE MACEDO.

PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO
Secretário
ANTÔNIO JOSÉ FAZENDEIRO DIAS
Subsecretário
ANDRÉA GUIMARÃES DE SOUZA

SEGURANÇA PÚBLICA,

TRÂNSITO e TRANSPORTES
Secretário
PAULO ROBERTO AFFONSO
Subsecretário
ILMAR VITÓRIO

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
EVANDRO DA SILVA SOARES
Subcontroladora Geral
SHEILA MARIA GONÇALVES DE MENDONÇA

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
ROBERTO PONTES

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE;

ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VICE PRESIDENTE;

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO;

REGINALDO DE SOUZA LEÃO
SUPLENTE;

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR;

JORGE DA SILVA DANTAS
VEREADOR;

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR;

MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR;

OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA
VEREADOR;

CEZAR DE MELO
VEREADOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0412/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA CAETANO DA COSTA – matrícula nº 0832-02, para o cargo em comissão do Diretor Adjunto da Escola Municipal Antonio Groppo – Símbolo DAS-3, a contar de 15/06/2011, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Japeri, 18 de julho de 2011

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0413/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR o servidor **ERNANI MARINHO RIBEIRO ALVARENGA** – matrícula nº 4850-01, a contar de 01/07/2011 do cargo de **Chefe de Serviço de Administração** – Símbolo DAS-2, vinculado a **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0414/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR o servidor **GERMANO ASSIS DE CARVALHO** – matrícula nº 4703-01, a contar de 01/07/2011 do cargo de **Chefe de Expediente e Controle de Frequência** – Símbolo DAS-4, vinculado a **Secretaria Municipal de Defesa Civil**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0415/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR o servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEIRELLES** – matrícula nº 4648-01, a contar de 01/07/2011 do cargo de **Assistente Administrativo Operacional** – Símbolo DAS-4, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0416/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR a servidora **ADRIANA FERNANDES PEREIRA**, a contar de 01/07/2011

para o cargo de **Coordenador de Educação Física** – Símbolo DAS-1, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0417/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR o servidor **LINDOMAR ALVES DE ALMEIDA**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Assistente Executivo** – Símbolo DAS-2, vinculado a **Secretaria Municipal de Governo**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0418/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR o servidor **BERNARDO BARBOSA MACHADO DA SILVA**, a contar de 01/06/2011 para o cargo de **Assistente Executivo** – Símbolo DAS-2, vinculado a **Secretaria Municipal de Governo**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0419/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUZA**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Oficial de Gabinete** – Símbolo DAS-3, vinculado a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0420/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR o servidor **GERMANO ASSIS DE CARVALHO**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Chefe de Serviço de Administração** – Símbolo DAS-2, vinculado a **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0421/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR a servidora **JAILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Supervisor de Disciplina** – Símbolo DAS-3, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0422/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR a servidora **MARLUCIA NATALINO SOUZA SILVA**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Assistente Administrativo Operacional** – Símbolo DAS-4, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0423/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR o servidor **DENIS GUSTAVO RIBEIRO DE MACEDO**, a contar de 11/07/2011 para o cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação** – Símbolo SM, vinculado a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0424/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR o servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEIRELLES**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Chefe de Cadastro Funcional** – Símbolo DAS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 19 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0425/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CESSAR EFEITOS, da Portaria nº 294/2011, publicada no DOJ 2.492 em 19/05/2011, que nomeou a servidora **TANIA MARA DA SILVA CARNAVAL BASELIO** – matrícula nº 5032-01, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 20 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0426/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CESSAR EFEITOS, da Portaria nº 1003/2010, publicada no DOJ 2.375 em 23/11/2010, que nomeou o servidor **ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE** – matrícula nº 4257-01, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Japeri, 20 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0427/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CESSAR EFEITOS, da Portaria nº 279/1993, publicada no Jornal do dia 24/12/1993, que nomeou o servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO** – matrícula nº 0302-02, Pintor, por motivo de falecimento a contar de 02/06/2011.

Japeri, 26 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0428/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CESSAR EFEITOS, da Portaria nº 1081/2005, publicada no DOJ do dia 15/03/2005, que nomeou a servidora **FATIMA MARIA TEIXEIRA MOREIRA OLIVEIRA** – matrícula nº 1877-02, Merendeira, por motivo de falecimento a contar de **09/07/2011**.

Japeri, 26 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0429/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR a servidora **POLIANA SARDINHA DE CAMPOS** – matrícula nº 4945-01, a contar de 01/07/2011 do cargo de **Assistente Administrativo Educacional** – Símbolo DAS-4, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 29 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

PORTARIA Nº 0430/2011

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR a servidora **ALESSANDRA DA SILVA MORAES**, a contar de 01/07/2011 para o cargo de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** – Símbolo DAS-2, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Japeri, 29 de julho de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 Prefeito Municipal de Japeri

LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2011, de 01 de agosto de 2011.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e dá outras providências”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, e no art.144 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.4.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art.5.º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art.6.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 - a) **DESPESAS CORRENTES:**
Pessoal e encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
 - b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art.7.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

- I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.8.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.9.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto

no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art.14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art.15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art.19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art.24 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º - Fica previsto para o exercício de 2012, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através do

Concursos Públicos.

§ 2.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação

Art.25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art.27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art.28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores

poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art.31 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art.32 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art.33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 01 de agosto de 2011.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DE:
METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI:

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: Manutenção e Operacionalização da Casa Legislativa

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades correntes da Câmara Municipal.

META: Fazer pagamentos de pessoal em dia, e manter funcionando de forma adequada a estrutura da Câmara Municipal.

PREVI-JAPERI:

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

ATIVIDADE: Operacionalização da Previ-Japeri (servidores)

OBJETIVO: Arrecadar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos servidores públicos municipais de Japeri e seus dependentes.

META: Manter em dia os Repasses dos Patrocinadores do RPPS e administrar os recursos financeiros do RPPS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

PROGRAMA: PROMOVENDO PUBLICIDADE DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Realizar Publicidade

OBJETIVO: Realizar publicidade sobre todas as atividades realizadas pela administração, para divulgar e dar transparência de todos os eventos municipais.

META: Divulgar todos os eventos realizados pela administração municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Máquina Administrativa

OBJETIVO GERAL: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes das Secretarias.

META: Dar estrutura adequada para realização dos trabalhos diários (materiais e equipamentos de acordo com a necessidade de cada setor). E conceder percentual de aumento salarial anualmente.

PROGRAMA: FORMANDO RECURSOS HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATIVIDADE: Realizar Concurso

OBJETIVO GERAL: Formação de Recursos Humanos na administração municipal, para suprir necessidades de várias Secretarias

META: Adquirir pessoal capacitado para cada área específica.

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE: Promover e Participar de Cursos de Especialização

OBJETIVO: Qualificar os funcionários e técnicos, para que possam corresponder às demandas, acompanhando as mudanças e atualizações das legislações pertinentes de cada setor.

META: Atender os funcionários de todas as Secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

PROGRAMA: CUIDANDO DOS IDOSOS

PROJETO: Criar Abrigo para Idoso

OBJETIVO: Dar assistência, para atender de forma adequada às necessidades dos idosos do Município.

META: Criar o primeiro abrigo para idosos do Município (que representam 7% da população), com perspectiva de atendimento a 20 idosos.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do PETI

OBJETIVO: Contribuir para erradicar o Trabalho Infantil.

META: Promover ações socioeducativas, através da jornada ampliada, concedendo Bolsa Mensal no valor de R\$ 20,00 para crianças de 7 a 16 anos.

PROGRAMA: PAIF

ATIVIDADE: Manter Atendimento do Programa PAIF

OBJETIVO: Atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

META: Atender 360 famílias.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CRAS

OBJETIVO: Atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

META: Centro de Referência em Assistência Social – Manutenção de 02 unidades dos CRAS Estaduais e potencializar o Programa de Atendimento Integral à Família.

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Bolsa Família

OBJETIVO: Atender aos usuários cadastrados nesse Programa.

META: Manutenção do Cadastro Único, criar oficinas de inclusão produtiva para as famílias, e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do Programa.

PROGRAMA: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do BPC

OBJETIVO: Executar serviços de proteção social Básica a família.

META: Potencializar a Revisão do Benefício de Prestação Continuada, conforme exigência das LOAS.

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho

OBJETIVO: Dar assistência adequada à população.

META: Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos municípios. (CONSELHO TUTELAR).

PROGRAMA: BPC NA ESCOLA

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO BPC – ESCOLA

OBJETIVO: Atender as crianças deficientes que estão nas escolas, oferecendo condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular.

META: Atender alunos deficientes, potencializando a revisão do Benefício de Prestação Continuada.

PROGRAMA: PROJÓVEM

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM

OBJETIVO: Atender adolescentes de 14 à 17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidades social.

META: Atender os 06 (seis) Pólos com 25 adolescentes cada, ou seja, atender 150 adolescentes.

PROGRAMA: CONSELHO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: FORMULAR E FISCALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

META: Garantir condições de dignidade para quem não tem assegurada suas necessidades básicas: alimentação, abrigo, vestuário, etc.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ATIVIDADE: MANTER FUNCIONAMENTO DO CREAS

OBJETIVO: Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

META: Promover serviços de proteção social básica.

PROGRAMA: PROMOVENDO ATENDIMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA
ATIVIDADE: ATENDER SOLICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

OBJETIVO: Atender a distribuição de materiais, equipamentos e/ou medicamentos aos municípios que necessitam.

META: Atender 100% das solicitações vindas da Defensoria Pública.

PROGRAMA: PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ

ATIVIDADE: PREPARAR E INSERIR JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO

OBJETIVO: Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional.

META: Qualificação social e profissional para 600 (seiscentos) jovens, pagamento do auxílio financeiro para 600 (seiscentos) jovens, e inserção no mundo do trabalho de 180 (cento e oitenta) jovens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

PROGRAMA: PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Melhorar a qualidade e a expectativa de vida dos moradores do Município, bem como diminuir os índices de doenças relacionadas à falta de saneamento básico, através de obras de infra-estrutura urbana e pavimentação.

META: Prover a execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação, aumentando a extensão de logradouros atendidos em pelo menos 25% (vinte cinco por cento).

(Realizar obras de infra-estrutura nas seguintes ruas 12 de Janeiro, Antônio Conceição Dias, Guará, São José e Estrada da Saudade no bairro Jardim Emília em Engenheiro Pedreira.)
*(EMENDA Nº 001/2011)

(Realizar obras de infra-estrutura nas seguintes ruas Viriato Correia, Ivan Inhoé e Comendador Seabra no bairro Santa Amélia em Engenheiro Pedreira.) *(EMENDA Nº 005/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Indígena no bairro Cosme e Damião em Engenheiro Pedreira.) *(EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Flexeira no bairro Marabá em Engenheiro Pedreira.) *(EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Baependi no bairro Mucajá em Engenheiro Pedreira.) *(EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de infra-estrutura na seguinte Rua Anhangá no bairro Cosme e Damião em Engenheiro Pedreira.) *(EMENDA Nº 006/2011)

(Realizar obra de Infra-estrutura e construção de uma ponte de concreto sobre o canal Tambaú no bairro Mucajá em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 007/2011)

PROGRAMA: CIDADE LIMPA

ATIVIDADE: Realizar Limpeza Urbana

OBJETIVO: Manter um bom padrão estético dos logradouros do Município, executando um serviço adequado de limpeza urbana, promovendo assim uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, e diminuindo os índices de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo.

META: Executar serviços de (coleta de lixo domiciliar e hospitalar, varrição de ruas, capina, pintura de guias e meios fios etc.), buscando atingir quase 100 % (cem por cento) dos logradouros do Município.

PROGRAMA: OBRAS DE URBANISMO

PROJETO: Construir e Reformar Áreas de Lazer

OBJETIVO: Promover a melhora do visual estético do Município e promover opções de lazer e entretenimento aos munícipes.

META: Implementar conjunto de obras de urbanização de ruas, construção e reforma de praças e quadras em vários bairros do Município, em parceria com outras secretarias promovendo a valorização dos locais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

ATIVIDADE: Promover Merenda Escolar

ATIVIDADE: Promover Café da Manhã nas Escolas.

OBJETIVO: Incentivar e complementar alimentação de toda a rede de ensino do Município. E realizar café da Manhã nas escolas.

META: Manter fornecimento da merenda, de forma eficiente, com alimentos adequados e essenciais, para todos os alunos da rede de ensino básico. Utilizando aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de seus recursos próprios para complementar essa merenda. E promover café da manhã nas 30 escolas do Município.

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB:

ATIVIDADE: Operacionalização do Pessoal de Ensino Básico

ATIVIDADE: Manutenção das Despesas com Ensino Básico

OBJETIVO: Gerenciar de forma adequada, atendendo as necessidades dos educadores da rede de ensino.

META: Fazer pagamentos em dia, aos Professores e Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizar investimentos, e manter despesas de custeio da Rede de Ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROJETO: Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares

OBJETIVO: Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo a prioridade para as localidades em que se demonstrar mais necessário.

META: Ampliar e criar novas escolas na rede municipal de ensino, atendendo a demanda dos bairros, e promover a acessibilidade aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

(A Construção de uma Escola Municipal na Rua Darcy Ribeiro, situada no bairro Mucajá em Engenheiro Pedreira, para atender alunos do ensino Fundamental.) * (EMENDA Nº 003/2011)

(A Ampliação e Reforma da Escola Municipal Belo Horizonte, situada no bairro Santa Amélia em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 002/2011)

PROGRAMA: FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SEMEC.

ATIVIDADE: Manter Funcionamento de Unidades Escolares e Semec.

OBJETIVO: Proporcionar estrutura de trabalho adequada, para melhor desempenho das atividades.

META: Manter despesas de custeio das escolas e Semec, tais como, material de expediente, material de limpeza, equipamentos, etc.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Adquirir e Locar Veículos

OBJETIVO: Oferecer toda rede de ensino, transporte seguro às escolas.

META: Locar pelo menos 02 (dois) ônibus para atender toda a rede de ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO: Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.

META: Contratar total de 50 (cinquenta) estagiários.

PROGRAMA: OFERECER ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIOS

PROJETO: Implantar Universidade

OBJETIVO: Contribuir para o crescimento profissional e intelectual da população, oferecendo educação de qualidade e oportunidades.

META: Preparar nossos munícipes para o mercado de trabalho, para que possam aproveitar as oportunidades que exigem nível superior.

PROGRAMA: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADE: MANTER INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, e fornecer um ensino de qualidade.

META: Ampliar progressivamente a oferta de vagas em Educação Infantil para atender a demanda de crianças de 0 a 5 anos em período integral e ou parcial, construir uma Escola de Educação Infantil, e fornecer cursos de Formação Continuada aos Professores.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

PROJETO: Criar Pólo de Atendimento p/ Alunos Especiais.

OBJETIVO: Organizar, coordenar e acompanhar a criação do que determina a legislação quanto à Educação Inclusiva, dando condições de aprendizado aos alunos com necessidades especiais.

META: Construir mais pólos de atendimento, e estender o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os familiares de alunos surdos matriculados nas escolas municipais.

PROGRAMA: INCENTIVANDO UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: Locar Veículos para Transportar Universitários

OBJETIVO: Dar incentivo aos munícipes que fazem faculdade nos municípios vizinhos.

META: Locar pelo menos 03 (três) veículos para transportar os Universitários do Município.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COMPLEXO CULTURAL

PROJETO: Reformar e Ampliar Centro Cultural

OBJETIVO: Ampliação da rede de pesquisa e desenvolvimento.

META: Formação de cursos (teatro-idiomas-oficinas)

PROGRAMA: BIBLIOTECA DA ESCOLA

ATIVIDADE: VALORIZAR ACERVO DAS BIBLIOTECAS

OBJETIVO: Promover o acesso à cultura e à informação, e o incentivo à formação do hábito da leitura nos alunos, nos professores e na população japeriense.

META: Qualificar e ampliar o acervo das bibliotecas e viabilizar a implantação de videotecas.

PROGRAMA: PROMOVER ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS

ATIVIDADE: Realizar Atividades Culturais.

OBJETIVO: Realizar atividades de qualidade para os funcionários e/ou munícipes, em datas comemorativas.

META: Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: INFORMATIZAR EDUCAÇÃO DE JAPERI

OBJETIVO: Informatizar progressivamente as escolas municipais, visando à melhoria da gestão escolar e promover o uso pedagógico de Tecnologias de Informática e Comunicações na rede pública de Ensino Fundamental.

META: Implantar Programas de Informática Educacional em nossas Unidades Escolares.

PROGRAMA: APOIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: Capacitar Profissionais da Educação

OBJETIVO: Fornecer Formação continuada para os profissionais da Educação atuantes nas Unidades Escolares, inclusive responsáveis pela Merenda Escolar.

META: Realizar cursos de capacitação técnica para os profissionais da Educação, como professores, responsáveis pela merenda e professores da Educação de Jovens e adultos (EJA).

PROGRAMA: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: CRIAR CRECHES

OBJETIVO: Propiciar um tratamento adequado para as crianças nas creches.

META: Criar pelo menos mais 03 (três) creches no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

OBJETIVO: Prover a Modernização Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde com recursos tecnológicos, visando à agilidade, autonomia gerencial e administrativa

META: 100%:

- ☐ Informatizar a SEMUSUBS Policlínica I. Franco, Farmácia e programas de saúde,
- ☐ Gerência de Controle Avaliação e Auditoria;
- ☐ Adquirir Software para gerenciamento e faturamento dessas unidades e serviços com conexão a SEMUS e ao gabinete do prefeito;

- ü Adquirir equipamento de informática;
- ü Ampliar a rede de conexão a internet atual;
- ü Capacitar profissionais;
- ü Implementar a Central Municipal de Marcação de Procedimentos e Leitos

OBJETIVO: Diminuir a Morbi-Mortalidade Materno – Infantil, através da melhoria da assistência, combate às carências nutricionais, e no acompanhamento na puericultura e da criança

META: Conforme Pacto Pela Saúde e Proposto no Projeto Cegonha:

- ü Implantar Projeto Cegonha de acordo com as diretrizes regionais em parceria com o MS

OBJETIVO: Promover a Estruturação da Vigilância Sanitária do Município.

META: 100%

- ü Contratar Profissionais para equipe de Vigilância Sanitária
- ü Promover a Capacitação dos Profissionais;
- ü Manutenção custeio da Vigilância e predial;
- ü Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância sanitária contidas no Plano Anual de Vigilância em saúde

OBJETIVO: Promover, preservar e restabelecer a Saúde da população através do controle ambiental

META: 75% das ações implantadas:

- ü Contratar profissionais da área: (médico, biólogo) e realizar cursos para estes. Expectativa: 25% a cada exercício;
- ü Adquirir equipamentos de informática /mobiliário e outros materiais permanentes (100%);
- ü Manutenção (custeio) da Vigilância Ambiental;
- ü Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância ambiental contidas no Plano Anual de Vigilância em saúde.

OBJETIVO: Implementar a Vigilância Epidemiológica

META 100% do Plano Anual - Realizar as ações e destinação de recursos paravigilância Epidemiológica conforme contidas no Plano Anual de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO: Implantar e Manter os acordos firmados no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto Pela Saúde

META: 100% - Cumprir os acordos da Pactuação contidos no **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO**

OBJETIVO: Estruturação Organizacional da SEMUS em conformidade as normas do Termo de Compromisso de Gestão e as do SUS

META: 100% - Manutenção dos recursos dos cargos comissionados da nova estrutura organizacional da SEMUS em conformidade ao Termo de Compromisso de Gestão e das Normas do SUS

OBJETIVO: Aumentar a taxa de cura no tratamento a tuberculose. Disponibilizar o TOD para os pacientes de tuberculose Diminuir o abandono ao tratamento

META: 100%:

- ü Adquirir Bolsa Alimentação;
- ü Capacitar ACS para o TOD, fazer busca ativa dos faltosos e manter o custeio do programa.

OBJETIVO: Aumentar a taxa de cura no tratamento a tuberculose. Disponibilizar o

TOD para os pacientes de tuberculose Diminuir o abandono ao tratamento

META: 100%:

- ü Adquirir Bolsa Alimentação;
- ü Capacitar ACS para o TOD
- ü Fazer Busca ativa dos faltosos
- ü Manter o custeio do programa

OBJETIVO: Disponibilizar consultas ambulatoriais e procedimentos especializados no Município de acordo com a programação

META: 60% em 2012 - Implementar as referências a média complexidade consultas, exames e outros procedimentos para a referência da Atenção Primária em Saúde

OBJETIVO: Implantar/ Implementar atividades de planejamento familiar nas Unidades do Programa Saúde da Família.

META: 100%:

- ü Capacitação profissional;
- ü Disponibilizar os métodos anticoncepcionais para faixa etária de mulheres em idade fértil
- ü Aquisição de material informativo e áudio visual

OBJETIVO: Retirar pacientes que estão Institucionalizados por longo período e internação. Substituindo as internações psiquiátricas por atendimentos nos CAPS e Residência Terapêutica

Implementar as Ações de Combate o Uso de Drogas

META: 100%:

- ü Manutenção das Unidades da Atenção à Saúde Mental do município;
- ü Contratar Profissional Psiquiatra;
- ü Implementação do CAPS AD;
- ü Aquisição de Material Educativo;
- ü Realizar Reuniões na comunidade para o combate as drogas em especial o Craque.

OBJETIVO: Ampliar a cobertura do programa Saúde da Família no Município.

META: 50 % de equipes pactuadas na CIB da ESF implantadas até 2012:

- ü Implantar equipes de ESF;
- ü Padronizar o atendimento para os profissionais da equipe, implantar protocolos clínicos e terapêuticos capacitar profissionais;
- ü Construção e Adequação de Estruturas Físicas das Unidades Primárias com aquisição de material permanente.

OBJETIVO: Implementar a operacionalização do Programa de Saúde do trabalhador. Buscando a atenção integral à saúde e a orientação dos agravos e doenças que podem estar submetidos o trabalhador

META: 75% implantado 2012:

- ü Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, e promover o atendimento ao trabalhador urbano e rural;
- ü Estruturar ambiente físico e equipamentos para a coordenação do programa saúde do trabalhador;
- ü Adequação a equipe técnica do Programa em Saúde do Trabalhador às exigências da portaria 2437 de 07 de dezembro de 2005;
- ü Criar sistema de referência para o atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito ou portador de doença profissional ou do trabalho.

OBJETIVO: Controlar índice de infestação do A. Aegypti, objetivando a redução do número de casos de ocorrência garantindo o tratamento dos pacientes infectados. Plano de Combate ao Vetor

Plano Estratégico para assistência e tratamento dos pacientes com dengue

META: 100%:

- ü Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área;
- ü Realizar ações de educação da População;
- ü Visitas domiciliares para controle de criadouros;
- ü Organizar a assistência e tratamento dos pacientes com Dengue, garantir referência para os casos graves;
- ü Manutenção de Insumos para o combate do vetor.

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/AIDS.

META: 100% no ano - Realizar as Ações contidas no PAM DST/AIDS

OBJETIVO: Garantir a Medicação Continuada aos pacientes da Rede de Atenção Básica, dos Programas de Saúde e da Rede de Assistência as Urgências e Emergências no âmbito do município na melhoria da assistência à saúde da população.

META: 100%:

- ü Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, garantindo a relação municipal de medicamentos - REMUME;
- ü Aquisição de Medicamentos UMEP, PS Japeri e Policlínica.

OBJETIVO: Garantir a manutenção de Insumos para operacionalização da rede municipal de saúde.

META 100% da necessidade programada para o ano - Aquisição de materiais de consumo para a Rede Básica, UMEP, PS Japeri, Policlínica, CEO, CAPS, Residência Terapêutica, SAMU e outros

OBJETIVO: Melhorar a operacionalização da Gerência de Recursos Humanos

META: 100% - Implantar Software para o gerenciamento dos RH da SEMUS

OBJETIVO: Implementar a Prevenção do Câncer de Colo de Útero e Mama

META - Conforme definido no Pacto Pela Saúde:

- ü Aumentar a captação para realização de exames colpocitológicos;
- ü Capacitar Enfermeiros para exame de mama, realizar exames de mama em 100% das consultas, ofertar exames de mamografia de rastreamento habilitados pelo SISMAMA;
- ü Implantação/ Implementação da Unidade de Referência Municipal para colposcopia, biopsia e CAFs;
- ü Manutenção de insumos básicos para as ações de saúde.

OBJETIVO: Melhorar as condições de saúde da população e da gestão do sistema municipal de saúde através das ações contida para o alcance dos resultados de indicadores do Pacto pela Saúde para o ano

META Conforme Pactuação - Garantir a execução dos objetivos

Da atenção Materno-Infantil, Idoso Adolescente, das doenças prevalentes da infância, das doenças crônicas, das doenças transmissíveis e melhorar a gestão

OBJETIVO: Implementar as ações para p/ o combate ao uso de tabaco

META 100% da programação proposta:

- ü Aquisição de Material educativo;
- ü Capacitação de Profissionais;
- ü Manutenção de Insumos Básicos para o tratamento ao combate;
- ü Descentralização do atendimento na Rede Básica.

OBJETIVO: Prever e implementar novos mecanismos de governança para melhoria do acesso, da qualidade, efetividade da atenção à saúde no âmbito do município

META 100%:

- ü Implementar a contratualização por desempenho e metas para profissionais de saúde;
- ü Realizar / manter contratos de gestão para gerenciamento de U. de Saúde.

OBJETIVO: Manter e estimular o processo de regionalização da saúde otimizando recursos e implantando ações para melhoria da qualidade da saúde da população

META 100% - Participação na Manutenção das cotas de custeio do Consórcio Intermunicipal de saúde, e participação em contrapartidas do município em projetos regionais

OBJETIVO: Implantar e Implementar Projetos elaborados para resolução das dificuldades das Especificidades regionais na atenção básica.

META 100% - De acordo com o Plano de Trabalho dos Projetos de especificidades regionais

OBJETIVO: Implementar do Programa de Saúde Bucal

META 100%:

- ü Promoção/Prevenção em Saúde Bucal e Atendimento Odontológico;
- ü Adequação de espaço físico nas USB / USF para implementação das ações de saúde bucal na atenção básica;
- ü Implantação das 08 equipes de Saúde Bucal no PSF;
- ü Manter capacitação continuada dos profissionais da rede.

OBJETIVO: PROVER PAGAMENTOS DE PESSOAL com recursos do FMS, vinculados aos seus respectivos Blocos de Financiamentos

META: 100%:

- ü Equipes da Estratégia da Saúde da Família;
- ü 100% - Agentes Comunitários de Saúde;
- ü 40% -Do total de Cargos Comissionados aprovados pelo CMS, correspondente a cada Bloco de Financiamento, previsto no PMS em conformidade com a PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007. ART 6º, §2º, Item III

Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

OBJETIVO: Prever e disponibilizar recursos para pagamento de prestadores privados de serviços de saúde complementares à assistência ao SUS municipal.

META: 100% dos serviços e ações de saúde executados por prestadores privados da programação financeira do teto financeiro municipal ou de recursos próprios destinados.

OBJETIVO: Priorizar a At. Básica como a porta de entrada no sistema municipal de saúde através da sua reestruturação para melhoria do acesso e efetividade da assistência mantendo a com responsabilidade nas referências a outros serviços de saúde da rede (referência e contra-referência)

META: Implementação do Projeto Saúde nos Trilhos correspondente a reestruturação da Atenção Primária e das atividades e atribuições das UBS, e seus profissionais em consonância as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Possibilitando a resolução de 85% dos problemas de saúde no nível básico da atenção

PROCURADORIA GERAL

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PROGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Progel

OBJETIVO: Cumprir com eficiência os prazos e compromissos jurídicos.

META: Atender às sentenças judiciais e precatórios.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO:**

PROGRAMA: TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO: Implantar Condomínios Industriais

OBJETIVO: Praticar ações, voltadas para o desenvolvimento econômico, atraindo indústrias para se instalarem no Município.

META: Desenvolver desapropriações de lotes, que estiverem dentro da área do Condomínio Industrial.

PROGRAMA: REGULARIZANDO IMÓVEIS MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Promover Regularização Fundiária dos Imóveis do Município

OBJETIVO: Conhecer, zelar e garantir que os imóveis pertencentes ao Município, possam estar preparados para a implementação de políticas voltadas para um modelo de desenvolvimento econômico e social, baseado na inclusão socioterritorial, na redução das desigualdades regionais e no fomento ao desenvolvimento sustentável.

META: Garantir que a regularização fundiária ocorra de forma articulada com a regularização urbanística e ambiental, com a parceria da comunidade e dos Cartórios de Registros de Imóveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER:

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE UNIDADES ESCOLARES E A SEMETULER.

ATIVIDADE: Promover e participar de Eventos Esportivos

OBJETIVO: Promover os Jogos da Integração Escolar, objetivando o intercâmbio entre as unidades escolares e a Secretaria, incentivando nossos municípios à prática do esporte.

META: Incentivo à prática do Esporte e integração entre os atletas participantes das unidades escolares, com a participação de aproximadamente 1.000 atletas. Além de implantar o projeto "Dez na Bola é Dez na Escola".

PROGRAMA: FUTURO PROMISSOR ATRAVÉS DO ESPORTE

PROJETO: Criar Pólo Esportivo

OBJETIVO GERAL: Incentivar a criação de Pólos Esportivos, objetivando aos jovens, a oportunidade de se destacarem no esporte escolhido, para um futuro promissor.

META 2012: Viabilizar quadras e campos para a prática de esportes coletivos e individuais. Encaminhar para os clubes os atletas que se destacarem. E contratar mão-de-obra especializada. Expectativa de atingir 80% (oitenta por cento) de nossos jovens e adolescentes. Além de implantar políticas públicas para melhoria das condições de trabalho através da criação do Conselho Municipal de Esportes, e estabelecer convênios

PROGRAMA: INCENTIVANDO O ESPORTE

ATIVIDADE: Construir e Reformar Quadras Poliesportivas

OBJETIVO GERAL: Estimular a prática de esportes, promovendo realização de eventos que permitam uma ação direcionada à qualidade de vida dos municípios

META 2012: Reformar quadras existentes (10), e construir Ginásios Poliesportivos.

(A Construção de uma Quadra Poliesportiva de areia na Rua Celina Lima, situada no bairro Linda Vista em Engenheiro Pedreira.) * (EMENDA Nº 004/2011)

PROGRAMA: INCENTIVANDO JOVENS PROFISSIONAIS

ATIVIDADE: Contratar Estagiários.

OBJETIVO GERAL: Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários, para estruturar a Secretaria junto aos projetos esportivos que serão realizados.

META 2012: Contratar 25 (vinte e cinco) estagiários nas áreas de Educação Física, Turismo, Administração e Informática.

PROGRAMA: FOMENTAR OTURISMO NO MUNICÍPIO

PROJETO: Criar Pólos Turísticos nas Comunidades

OBJETIVO GERAL: Obter desenvolvimento econômico, através das potencialidades turísticas existentes no Município, e dar sustentação aos pólos que serão criados nas comunidades.

META 2012: Implementar políticas públicas voltadas ao Turismo, para a melhoria das condições de vida, estabelecendo convênios, seminários, simpósios, etc..

PROGRAMA: INCENTIVANDO A TERCEIRA IDADE

PROJETO: Criar Pólos de Atendimento à Terceira Idade

OBJETIVO GERAL: Revitalizar a Terceira Idade, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida.

META 2012: Oferecer atividades, com hidroginásticas, caminhadas, tai Chi Chuan e ginásticas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

PROGRAMA: MÃOS A TERRA

ATIVIDADE: Dar Assistência Técnica aos Pequenos Proprietários

OBJETIVO: Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais.

META: Gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio. **Expectativa:** atender 50% das propriedades rurais.

PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA

PROJETO: Construir Casa do Produtor

OBJETIVO: Incentivar a agroindústria, e valorização do artesanato e da culinária local numa expectativa de um resgate natural.

META: Gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias. **Expectativa:** atender 70% dos produtores rurais.

PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PESCA

PROJETO: Criar e Reaproveitar Tanques

OBJETIVO: Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável.

META: Melhor aproveitamento de áreas como areais que não contribuem como a preservação do meio ambiente. **Expectativa:** Atingir 50% destas áreas, antes areais e 10% de propriedades rurais aptas à criação.

PROGRAMA: MECANIZAÇÃO NO CAMPO

ATIVIDADE: Fornecer Máquinas e Implementos Agrícolas ao Pequeno Produtor

OBJETIVO: Dinamizar trabalhos no campo sem compactar o solo.

META: Dinamizar as atividades agrícolas a partir da mecanização orientada. **Expectativa:** Atender 50% dos pequenos produtores.

PROGRAMA: MELHOR REBANHO

ATIVIDADE: Manter Pastos Adequados

OBJETIVO: Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e produtividade.

META: Promover Campanhas de vacinação, palestras técnicas, convênios com empresa de extensão rural (Emater-Rio), e entidades de ensino (UFRRJ – Universidade Rural do Rio de Janeiro), etc.

PROGRAMA: CONTRIBUINDO PARA O MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: Desenvolver Atividades Ambientais

OBJETIVO: Desenvolver atividades com objetivo de proteger e preservar o Meio Ambiente.

META: Realizar estudos geoambientais, promover arborização nos logradouros públicos, implantar programa de coleta seletiva, celebrar convênios com entidades (ONG'S, Prefeituras, etc.).

CONTROLADORIA GERAL:

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Congel

OBJETIVO GERAL: Acompanhar, avaliar e fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal.

META 2012: Atender com eficiência às determinações e exigências do TCE-RJ, e demais legislações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

PROGRAMA: INSTITUINDO O NUDEC (NÚCLEO DE DEFESA CIVIL)

PROJETO: Criar o Nudec

OBJETIVO: Formação de voluntários devidamente cadastrados, treinados e uniformizados.

META: Padronizar os voluntários da Defesa Civil nos Bairros, uniformizá-los, realizar palestras, etc.

PROGRAMA: CONSCIENTIZANDO FUTUROS CIDADÃOS JAPERIENSES)

PROJETO: PROJETO AGENTE JOVEM, AGENTE MIRIM E FELIZIDADE

OBJETIVO: Implantar, desenvolver e assegurar aos adolescentes, um trabalho sócio-educativo e sócio-ambiental, conscientizando futuros cidadãos Japeriense.

META: Criar estrutura para realizar Módulos como: Civismo e Cidadania, Prevenção de Incêndio, Prevenção contra Acidentes Domésticos de Trânsito, Promoção de Saúde e Defesa Civil.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COLÔNIA DE FÉRIAS

PROJETO: MANTER FUNCIONAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

OBJETIVO: Implantar, desenvolver e assegurar aos adolescentes, um trabalho sócio-educativo e sócio-ambiental, conscientizando futuros cidadãos japerienses.

META: Atender 200 (duzentas) crianças.

Período da Atividade será de 07 (sete) dias - férias de Janeiro.

PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA A SEMDEC

PROJETO: Executar convênio com a Secretaria Nacional de Defesa Civil

OBJETIVO: Melhorar o acesso dos munícipes em lugares onde há pontes e encostas, e assim evitar acidentes e trabalhar para a prevenção dos mesmos.

META: Reconstrução e Construção de Pontes e Encostas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PROJETO: Promover Recadastramento Imobiliário

OBJETIVO: Atualizar cadastro municipal para melhor atender as necessidades da população, e alavancar a arrecadação dos tributos municipais.

META: Aumentar arrecadação do Município e qualificar pessoal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES (SEMUSEG):

PROGRAMA: GERANDO RECEITA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SEMUSEG

PROJETO: Construir Depósito Público Municipal e Sede da Semuseg

OBJETIVO: Captar recurso, através de parcerias para construir um Depósito Público Municipal e Sede da SEMUSEG, a fim de possibilitar geração de Receita como: multas, vistorias, etc., e aplicá-las no Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG), objetivando proporcionar amparo financeiro, recursos e meios para o funcionamento aos programas e projetos no âmbito da segurança Pública, Trânsito e Transportes.

META: Adquirir 04 (quatro) veículos de pequeno porte e 03 (três) veículos tipo motocicleta de 350cc, movida a gasolina, bem como equipamentos de comunicação, rádios portáteis e confecção de fardamento.

ANEXO DE:

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

1) Incentivo fiscais às indústrias:

Detalhamento da Renúncia:

Lei Complementar n.º 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.

Detalhamento da Compensação:

Considerando que a área onde está sendo implantado o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.

Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.

Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.

Com a oferta de trabalho geramos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento do repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.

Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N.º 1108 de 22 de Junho de 2005 ("Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandu". Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

1325.01.03.01	Remuneração Dep. Banc. Vinc. CIDE	20.789,96	21.838,46
1325.06.99.00	Rec. Retenç. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	305.804,02	321.094,22
1325.01.99.01	Vinculo Remuneração de Outros Depósitos Bancários não Vinculados	305.804,02	321.094,22
1325.02.00.00	Remuneração de Depósito de Rec. não Vinc.	85.899,27	90.194,23
1325.02.99.01	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	85.899,27	90.194,23
1325.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	85.899,27	90.194,23
1600.00.00.00	Recenas de Serviços		6.250,00
1600.13.00.00	Serviços Administrativos		6.250,00
1600.13.01.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos		6.250,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	59.143.814,64	100.144.062,84
1700.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	51.227.344,18	55.782.461,38
1701.00.00.00	Transferências da União	41.968.681,64	44.003.805,64
1701.00.00.00	Participação no Resultado da União	19.991.933,44	20.991.551,11
1701.01.02.00	Cota-Parte do FPM	19.984.132,22	20.983.338,83
1701.01.02.00	Cota-Parte do ITR	7.821,22	8.212,28
1701.01.32.00	Cota-Parte L.O.C.C.S.R.T.V.M.-Com. Com.	0	0,00
1701.01.32.01	Cota-Parte de Impostos/Outr.	0	0,00
1701.22.00.00	Transferência de Compensação Financeira de Equivalência de Rec. Naturais	14.961.913,41	15.647.009,07
1701.22.00.00	Cota-Parte de Compens. Fin. de Rec. Naturais - CFEM	57.793,10	59.432,75
1701.22.00.00	Cota-Parte Royalties-Comp. Fin. Prod. Petróleo-L. nº 7.309/98	14.812.116,78	15.542.722,53
1701.22.76.00	Cota-Parte Função Especial de Parcelas - FEP	237.003,61	248.853,79
1701.34.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	130.238,60	136.748,64
1701.34.00.00	S.B. CP Social Família	405.193,62	417.853,20
1701.34.00.00	S.B. Plano Básico	0	0,00
1701.34.00.00	Repasse BPC	0	0,00
1701.34.11.00	Prog. de amparo social do Trabalh. Infantil - PETI	78.000,00	81.900,00
1701.34.12.00	PAIF	114.690,00	120.383,00
1701.34.13.00	Proteção Social Especial	0	0,00
1701.34.14.00	Pd. Jovem	258.279,00	269.088,76
1701.34.15.00	BPC-Estado	5.200,00	5.490,00
1701.34.16.00	Piso Fixo de Média Complexidade II-CREAS	148.176,00	155.844,80
1701.36.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	5.434.774,96	5.706.513,70
1701.36.01.00	Saúde Educação	3.856.494,63	4.043.224,86
1701.36.02.00	Merenda Escolar - PMAE	1.349.580,00	1.417.059,00
1701.36.03.00	Transporte Escolar - PMAE	41.012,43	43.003,65
1701.36.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	187.777,90	197.166,79
1721.35.99.00	PDDE - Progr. Debrinho Direito na Escola	2.449,90	2.572,39
1721.36.99.00	Programa Caminho da Escola	185.328,00	194.894,40
1721.36.00.00	Transf. Financeira do CMS-Desoneração-L. CN 47/96	104.837,34	110.079,25
1721.36.00.00	Outras Transferências da União	287.200,53	301.833,56
1721.36.01.00	FEX-Luz. Fin. do Comb. da Equip. (MP. 193/2004/04)	81.225,20	83.286,46
1721.36.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios (AFM)	206.935,33	216.337,10
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	23.291.497,82	24.490.009,71
1722.00.00.00	Participação no Resultado dos Estados	22.231.908,06	23.323.463,34
1722.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.811.869,79	21.857.733,23
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	875.849,11	709.451,04
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPTU sobre Espectáculos	592.139,24	577.246,26
1722.01.13.00	CIDE-Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico	226.716,82	228.082,95
1722.22.00.00	Transferência de até 50% da Compensação Financeira (25%)	1.070.044,16	1.123.546,37
1722.22.00.00	Cota-Parte Royalties-Comp. Fin. Prod. Petróleo-L. nº 7.309/98	1.070.044,16	1.123.546,37
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	26.022.425,52	27.323.548,59
1724.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEC	26.022.425,52	27.323.548,59
1724.00.00.00	Transferências de Contribuições	3.351.600,37	10.351.200,91
1724.00.00.00	Transf. de Contribuições de Unidade e suas Ent.	871.100,37	8.171.200,58
1724.00.00.00	Outras Transferências de Contribuições de Unidade	871.100,37	8.171.200,58
1751.00.02.00	FUNASA-Fundação Nacional de Saúde	0,00	1.000.000,00
1761.00.03.00	Ministério de Integração	0,00	0,00
1761.00.03.00	Ministério das Cidades	0,00	771.260,89
1761.00.03.00	Ministério do Turismo	0,00	500.000,00
1761.00.03.00	Ministério da Indústria e Comércio	0,00	0,00
1761.00.10.00	PAC- Plano de Aceleração do Crescimento	828.172,74	4.690.000,00
1761.00.10.00	Ministério da Economia	100.000,00	600.000,00
1761.00.13.00	Ministério do Trabalho	42.876,63	900.000,00
1762.00.00.00	Transf. Contribuição Estados, DF e suas Ent.	2.950.509,00	2.190.000,00
1762.00.00.00	Transf. de Contribuição dos Estados Destruídas Progr. de Educação	100.000,00	190.000,00
1762.00.01.00	PADEC	100.000,00	190.000,00
1762.00.01.00	PADEM	2.850.000,00	1.900.000,00
1762.00.02.00	DER-RJ	0	1.000.000,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.301.082,54	1.642.704,79
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	176.257,11	185.384,96
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	176.257,11	185.384,96
1911.00.00.00	Multas Jur.Mora Tx.Finc. e Vig. Sanit.	4.908,23	6.153,64
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	87.789,23	60.994,99
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITR	173,73	162,42
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	17.038,65	17.912,63
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPVA	28.912,36	30.397,98
1911.01.01.00	Multas e Juros de Mora do Imp. sobre a Propriedade de Veículo	28.912,36	30.397,98
1911.02.00.00	Multas e Juros de Mora do ICMS	42.187,80	44.297,19
1911.02.01.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercad.	42.187,80	44.297,19
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora Outras Tributas	28.696,11	28.898,41
1911.00.01.00	Multas e Juros de Mora Outras Tributas	72,87	78,30

1911.00.02.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tx. Pol.	0	0,00
1911.00.03.00	Multas e Juros de Mora Tx. Prod.Serv.	280,19	291,20
1911.00.04.00	Multas e Juros de Mora Diversos	25.253,25	26.515,91
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1920.00.00.00	Restituições	399.346,58	688.534,04
1920.00.00.00	Outras Restituições	399.346,58	688.534,04
1922.00.00.00	Outras Restituições - Mandado Judicial	399.346,58	688.534,04
1922.99.01.00	Receita da Dívida Ativa	708.058,00	743.471,39
1922.99.02.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	708.058,00	743.471,39
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	414.732,50	435.490,12
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR	41.482,33	43.696,45
1931.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	43.997,91	45.197,80
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	207.858,26	218.227,02
1931.99.01.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	207.858,26	218.227,02
1931.99.02.00	Receita do Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento Aj.	149.509,79	166.976,79
1990.00.00.00	Receitas Diversas	24.110,86	25.316,40

2000.00.00.00	Receitas de Capital	108.410,00	111.415,50
2100.00.00.00	Alémção de Bens	106.110,00	111.415,50
2200.00.00.00	Alémção de Bens Imóveis	106.110,00	111.415,50
2220.00.00.00	Alémção de Outros Bens Imóveis	106.110,00	111.415,50
2220.01.00.00	Alémção de Outros Bens Imóveis	106.110,00	111.415,50
Joma			114.592.162,65
(1) Distribuição de Receita para Formação do FUNDEC			
2000.00.00.00	Deduções de Receita Corrente	8.418.291,68	8.629.405,19
9172.01.01.00	Dedução Receita para o FUNDEC-Transf. da União	3.998.390,19	3.148.732,66
9172.01.02.00	Dedução Receita para o FUNDEC-FPM	3.896.826,10	3.147.500,82
9172.01.03.00	Dedução Receita para o FUNDEC-ITR	1.964,69	1.231,84

9172.01.03.00	Dedução Receita para FUNDEC-Lei 8739	20.987,28	16.511,89
9172.01.01.00	Dedução Receita para o FUNDEC-Transf. dos Estados	4.398.934,11	3.464.161,64
9172.01.01.00	Dedução Receita para o FUNDEC-ICMS	4.163.377,84	3.278.859,88
9172.01.02.00	Dedução Receita para o FUNDEC-IPVA	135.128,84	106.414,73
9172.01.04.00	Dedução Receita para o FUNDEC-IP EXPORTAÇÃO	106.427,73	79.686,93
Total de Deduções			6.629.496,19

TOTAL GERAL ESTIMADO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012: R\$ 167.612.756,46

MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
RESULTADO PATRIMONIAL	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	77.261.877,80	305,12	64.272.864,48	83,19	54.355.002,31	84,59913
Reservas						
Resultado Acumulado	(3.764.537,54)	(5,12)	12.989.013,32	16,81	9.917.862,15	15,49867
Saldo Patrimonial Final do Exercício	73.497.340,26	100,00	77.261.877,80	100,00	64.272.864,48	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	7.646.036,80	60,08	3.618.038,11	47,32	22.600,93	0,89
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.934.775,85	39,32	4.029.060,69	52,68	3.395.377,18	99,37
TOTAL	12.600.814,65	100,00	7.646.098,80	100,00	3.618.038,11	100,00

FORTE: Relatórios Contábeis

ATOS DO PREVI JAPERI

PORTARIA Nº. 066/2011

A Presidente do PREVI-JAPERI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 18 de junho de 2011, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora **JUREMA DOS SANTOS GUEDES**, matrícula nº. 0556-02, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº. 722.843.827-20, com fulcro no artigo 40, §1º, II da CRFB/88 c/c artigo 38 da Lei Municipal nº. 1.128/06, de acordo com o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº. 2.728/2011 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria de Benefícios em fls. 109, ficando seus proventos fixados em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme artigo 1º e §5º da Lei Federal nº. 10.887/2004, artigo 33 da Lei Municipal supracitada, bem como artigo 201, §2º da CRFB/88.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Japeri, 03 de agosto de 2011.

ROSILENE MARIA RIBEIRO
PRESIDENTE
PREVI-JAPERI

PAGUE SEU IPTU EM DIA

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas, e postos de saúde, promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças, paga salários aos servidores, adquire merenda escolar e medicamentos, coleta o lixo e presta outros serviços a população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia!

Japeri agradece!



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ofício n.º 0210/2011/SEMPLEDE

Japeri, 22 de Junho de 2011.

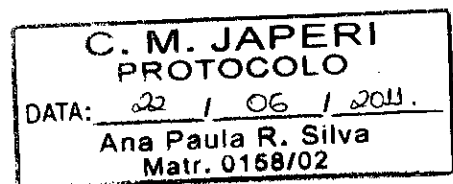
À Câmara Municipal de Japeri

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação dessa Casa Legislativa, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enviado a essa Casa no dia 15/04/11 - Mensagem n.º 023/2011, segue em anexo, o Programa de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para o exercício de 2012.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ FAZENDEIRO DIAS
Secretário Municipal



Anexo: 10:00h.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Vereador Álvaro Carvalho de Meneses Neto
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO /2012

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES (SEMUSEG):**

PROGRAMA: GERANDO RECEITA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SEMUSEG.

PROJETO: Construir Depósito Público Municipal e Sede da Semuseg

OBJETIVO: Captar recursos, através de parcerias, para construir um Depósito Público Municipal e Sede da SEMUSEG, a fim de possibilitar geração de Receita como: multas, vistorias, etc., e aplicá-las no Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG), objetivando proporcionar amparo financeiro, recursos e meios para o funcionamento aos programas e projetos no âmbito da Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

META: Adquirir 04 (quatro) veículos de pequeno porte e 03 (três) veículos tipo motocicleta de 350 cc, movida a gasolina, bem como equipamentos de comunicação, rádios portáteis e confecção de fardamento.



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 015/2011 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2011.

Proj. de Lei nº 015/2011

[Signature]

Proj. de Lei nº 015/2011

[Signature]

*Marcos da Silva Almeida
Márcio R. Travençolo
Japeri, Rio de Janeiro
05 de julho*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	15	1 04 / 2011
Nº	015	LIVº 02 FLº 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2011

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

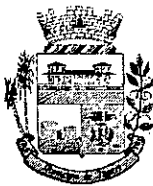
Art.1 .º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, e no art.144 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO		
DATA:	19	1 04 / 2011
APROVADO		

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO		
DATA:	05	1 07 / 2011
APROVADO		

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO		
DATA:	05	1 07 / 2011
APROVADO		



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**

DATA: 35 / 04 / 2011

Nº 015 LIVº 02 FLº 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2011

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1 .º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, e no art.144 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**

DATA: 19 / 04 / 2011

**C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO**

DATA: / /

APROVADO

**C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO**

DATA: / /

APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	JS / 04 / 2011	
Nº	LIVº	FLº
015	03	03

PROJETO DE LEI N.º _____ DE _____ DE _____ DE 2011.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI :

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1 .º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, e no art.144 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	19 / 09 / 2011

C. M. JAPERI	
1ª DISCUSSÃO	
DATA:	05 / 07 / 2011
APROVADO	

C. M. JAPERI	
2ª DISCUSSÃO	
DATA:	05 / 07 / 2011
APROVADO	

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 ,encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.4.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art.5.º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades coma respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art.6.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
Pessoal e encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
- b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.7.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.8.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.9.º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art.14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art.15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art.19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS

Art.24 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º – Fica previsto para o exercício de 2012, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 2.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art.25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art.28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art.31 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art.32 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art.33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Abril de 2011.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DE:
METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: Manutenção e Operacionalização da Casa Legislativa

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades correntes da Câmara Municipal.

META : Fazer pagamentos de pessoal em dia, e manter funcionando de forma adequada a estrutura da Câmara Municipal.

- **PREVI-JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

ATIVIDADE:Operacionalização da Previ-Japeri (servidores)

OBJETIVO: Arrecadar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos servidores públicos municipais de Japeri e seus dependentes.

META: Manter em dia os Repasses dos Patrocinadores do RPPS e administrar os recursos financeiros do RPPS.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

PROGRAMA:PROMOVENDO PUBLICIDADE DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

ATIVIDADE:Realizar Publicidade

OBJETIVO: Realizar publicidade sobre todas as atividades realizadas pela administração, para divulgar e dar transparência de todos os eventos municipais.

META: Divulgar todos os eventos realizados pela administração municipal.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS

ATIVIDADE:Operacionalização e Manutenção da Máquina Administrativa

OBJETIVO GERAL: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes das Secretarias.

META: Dar estrutura adequada para realização dos trabalhos diários (materiais e equipamentos de acordo com a necessidade de cada setor). E conceder percentual de aumento salarial anualmente.

PROGRAMA:FORMANDO RECURSOS HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATIVIDADE:Realizar Concurso

OBJETIVO GERAL: Formação de Recursos Humanos na administração municipal, para suprir necessidades de várias Secretarias

META: Adquirir pessoal capacitado para cada área específica.

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE: Promover e Participar de Cursos de Especialização

OBJETIVO: Qualificar os funcionários e técnicos, para que possam corresponder às demandas, acompanhando as mudanças e atualizações das legislações pertinentes de cada setor.

META: Atender os funcionários de todas as Secretarias.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

PROGRAMA: CUIDANDO DOS IDOSOS

PROJETO: Criar Abrigo para Idoso

OBJETIVO: Dar assistência, para atender de forma adequada às necessidades dos idosos do Município.

META: Criar o primeiro abrigo para idosos do Município (que representam 7% da população), com perspectiva de atendimento a **20 idosos**.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
ATIVIDADE: Manter Funcionamento do PETI

OBJETIVO: Contribuir para erradicar o Trabalho Infantil.

META: Promover ações socioeducativas, através da jornada ampliada, concedendo Bolsa Mensal no valor de R\$ 20,00 para crianças de 7 a 16 anos.

PROGRAMA: PAIF

ATIVIDADE: Manter Atendimento do Programa PAIF

OBJETIVO: Atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

META: Atender 360 famílias.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CRAS

OBJETIVO: Atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

META: Centro de Referência em Assistência Social – Manutenção de 02 unidades dos CRAS Estaduais e potencializar o Programa de Atendimento Integral à Família.

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Bolsa Família

OBJETIVO: Atender aos usuários cadastrados nesse Programa.

META: Manutenção do Cadastro Único, criar oficinas de inclusão produtiva para as famílias, e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do Programa.

PROGRAMA: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do BPC

OBJETIVO: Executar serviços de proteção social Básica a família.

META: Potencializar a Revisão do Benefício de Prestação Continuada, conforme exigência das LOAS.

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho

OBJETIVO: Dar assistência adequada à população.

META: Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos munícipes. (CONSELHO TUTELAR).

PROGRAMA: BPC NA ESCOLA

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO BPC – ESCOLA

OBJETIVO: Atender as crianças deficientes que estão nas escolas, oferecendo condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular.

META: Atender alunos deficientes, potencializando a revisão do Benefício de Prestação Continuada.

PROGRAMA: PROJOVEM

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROJOVEM

OBJETIVO: Atender adolescentes de 14 à 17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidades social.

META: Atender os 06 (seis) Pólos com 25 adolescentes cada,ou seja, atender 150 adolescentes.

PROGRAMA: CONSELHO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: FORMULAR E FISCALIZAR AÇÕES DE PROMOMOÇÃO P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

META: Garantir condições de dignidade para quem não tem assegurada suas necessidades básicas: alimentação, abrigo, vestuário, etc.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ATIVIDADE: MANTER FUNCIONAMENTO DO CREAS

OBJETIVO: Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

META: Promover serviços de proteção social básica.

PROGRAMA: PROMOVENDO ATENDIMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA
ATIVIDADE: ATENDER SOLICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

OBJETIVO: Atender a distribuição de materiais, equipamentos e/ou medicamentos aos munícipes que necessitam.

META: Atender 100% das solicitações vindas da Defensoria Pública.

PROGRAMA: PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ

ATIVIDADE: PREPARAR E INSERIR JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO

OBJETIVO: Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional.

META: Qualificação social e profissional para **600 (seiscentos) jovens**, pagamento do auxílio financeiro para 600 (seiscentos) jovens, e inserção no mundo do trabalho de **180 (cento e oitenta) jovens**.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

PROGRAMA: PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO: Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Melhorar a qualidade e a expectativa de vida dos moradores do Município, bem como diminuir os índices de doenças relacionadas à falta de saneamento básico, através de obras de infraestrutura urbana e pavimentação.

META: Prover a execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação, aumentando a extensão de logradouros atendidos em pelo menos **25%** (vinte cinco por cento).

PROGRAMA: CIDADE LIMPA

ATIVIDADE: Realizar Limpeza Urbana

OBJETIVO: Manter um bom padrão estético dos logradouros do Município, executando um serviço adequado de limpeza urbana, promovendo assim uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, e diminuindo os índices de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo.

META: Executar serviços de (coleta de lixo domiciliar e hospitalar, varrição de ruas, capina, pintura de guias e meios fios etc.), buscando atingir quase **100 %** (cem por cento) dos logradouros do Município.

PROGRAMA: OBRAS DE URBANISMO

PROJETO: Construir e Reformar Áreas de Lazer

OBJETIVO: Promover a melhora do visual estético do Município e promover opções de lazer e entretenimento aos munícipes.

META: Implementar conjunto de obras de urbanização de ruas, construção e reforma de praças e quadras em vários bairros do Município, em parceria com outras secretarias promovendo a valorização dos locais.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

ATIVIDADE: Promover Merenda Escolar

ATIVIDADE: Promover Café da Manhã nas Escolas.

OBJETIVO: Incentivar e complementar alimentação de toda a rede de ensino do Município. E realizar café da Manhã nas escolas.

META: Manter fornecimento da merenda, de forma eficiente, com alimentos adequados e essenciais, para todos os alunos da rede de ensino básico. Utilizando aproximadamente **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) de seus **recursos próprios** para complementar essa merenda. E promover café da manhã nas **30 escolas** do Município.

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB:

ATIVIDADE: Operacionalização do Pessoal de Ensino Básico

ATIVIDADE: Manutenção das Despesas com Ensino Básico

OBJETIVO: Gerenciar de forma adequada, atendendo as necessidades dos educadores da rede de ensino.

META: Fazer pagamentos em dia, aos Professores e Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizar investimentos, e manter despesas de custeio da Rede de Ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROJETO: Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares

OBJETIVO: Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo a prioridade para as localidades em que se demonstrar mais necessário.

META: Ampliar e criar novas escolas na rede municipal de ensino, atendendo a demanda dos bairros, e promover a acessibilidade aos alunos portadores de necessidades educativas especiais.

PROGRAMA: FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SEMEC.

ATIVIDADE: Manter Funcionamento de Unidades Escolares e Semec.

OBJETIVO: Proporcionar estrutura de trabalho adequada, para melhor desempenho das atividades.

META: Manter despesas de custeio das escolas e Semec, tais como, material de expediente, material de limpeza, equipamentos, etc.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Adquirir e Locar Veículos

OBJETIVO: Oferecer a toda rede de ensino, transporte seguro às escolas.

META: Locar pelo menos 02 (dois) ônibus para atender toda a rede de ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO: Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.

META: Contratar total de **50 (cinquenta)** estagiários.

PROGRAMA: OFERECER ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE AOS MUNICÍPES

PROJETO: Implantar Universidade

OBJETIVO: Contribuir para o crescimento profissional e intelectual da população, oferecendo educação de qualidade e oportunidades.

META: Preparar nossos munícipes para o mercado de trabalho, para que possam aproveitar as oportunidades que exigem nível superior.

PROGRAMA:PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADE: MANTER INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, e fornecer um ensino de qualidade.

META: Ampliar progressivamente a oferta de vagas em Educação Infantil para atender a demanda de **crianças de 0 a 5 anos** em período integral e ou parcial, construir uma Escola de Educação Infantil, e fornecer cursos de Formação Continuada aos Professores.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

PROJETO: Criar Pólo de Atendimento p/ Alunos Especiais.

OBJETIVO: Organizar, coordenar e acompanhar a criação do que determina a legislação quanto à Educação Inclusiva, dando condições de aprendizado aos alunos com necessidades especiais.

META: Construir mais pólos de atendimento, e estender o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os familiares de alunos surdos matriculados nas escolas municipais.

PROGRAMA: INCENTIVANDO UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: Locar Veículos para Transportar Universitários

OBJETIVO: Dar incentivo aos munícipes que fazem faculdade nos municípios vizinhos.

META: Locar pelo menos **03 (três) veículos** para transportar os Universitários do Município.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COMPLEXO CULTURAL

PROJETO: Reformar e Ampliar Centro Cultural

OBJETIVO: Ampliação da rede de pesquisa e desenvolvimento.

META: Formação de cursos (teatro-idiomas-oficinas)

PROGRAMA: BIBLIOTECA DA ESCOLA

ATIVIDADE: VALORIZAR ACERVO DAS BIBLIOTECAS

OBJETIVO: Promover o acesso à cultura e à informação, e o incentivo à formação do hábito da leitura nos alunos, nos professores e na população japeriense.

META: Qualificar e ampliar o acervo das bibliotecas e viabilizar a implantação de videotecas.

PROGRAMA: PROMOVER ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS

ATIVIDADE: Realizar Atividades Culturais.

OBJETIVO: Realizar atividades de qualidade para os funcionários e/ou munícipes, em datas comemorativas.

META: Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: INFORMATIZAR EDUCAÇÃO DE JAPERI

OBJETIVO: Informatizar progressivamente as escolas municipais, visando à melhoria da gestão escolar e promover o uso pedagógico de Tecnologias de Informática e Comunicações na rede pública de Ensino Fundamental.

META: Implantar Programas de Informática Educacional em nossas Unidades Escolares.

PROGRAMA: APOIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: Capacitar Profissionais da Educação

OBJETIVO: Fornecer Formação continuada para os profissionais da Educação atuantes nas Unidades Escolares, inclusive responsáveis pela Merenda Escolar.

META: Realizar cursos de capacitação técnica para os profissionais da Educação, como professores, responsáveis pela merenda e professores da Educação de Jovens e adultos (EJA).

PROGRAMA: CUIDANDO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: CRIAR CRECHES

OBJETIVO: Propiciar um tratamento adequado para as crianças nas creches.

META: Criar pelo menos mais 03 (três) creches no Município.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

OBJETIVO: Prover a Modernização Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde com recursos tecnológicos, visando à agilidade, autonomia gerencial e administrativa

META: 100%:

- ✓ Informatizar a SEMUSUBS Policlínica I. Franco, Farmácia e programas de saúde,
- ✓ Gerência de Controle Avaliação e Auditoria;

- ✓ Adquirir Software para gerenciamento e faturamento dessas unidades e serviços com conexão a SEMUS e ao gabinete do prefeito;

- ✓ Adquirir equipamento de informática;
- ✓ Ampliar a rede de conexão a internet atual;
- ✓ Capacitar profissionais;
- ✓ Implementar a Central Municipal de Marcação de Procedimentos e Leitos

OBJETIVO: Diminuir a Morbi-Mortalidade Materno – Infantil, através da melhoria da assistência, combate às carências nutricionais, e no acompanhamento na puericultura e da criança

META: Conforme Pacto Pela Saúde e Proposto no Projeto Cegonha:

- ✓ Implantar Projeto Cegonha de acordo com as diretrizes regionais em parceria com o MS

OBJETIVO: Promover a Estruturação da Vigilância Sanitária do Município.

META: 100%

- ✓ Contratar Profissionais para equipe de Vigilância Sanitária
- ✓ Promover a Capacitação dos Profissionais;
- ✓ Manutenção custeio da Vigilância e predial;
- ✓ Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância sanitária contidas no Plano Anual de Vigilância em saúde

OBJETIVO: Promover, preservar e restabelecer a Saúde da população através do controle ambiental

META: 75% das ações implantadas:

- ✓ Contratar profissionais da área: (médico, biólogo) e realizar cursos para estes. Expectativa: 25% a cada exercício;
- ✓ Adquirir equipamentos de informática /mobiliário e outros materiais permanentes (100%);
- ✓ Manutenção (custeio) da Vigilância Ambiental;
- ✓ Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância ambiental contidas no Plano Anual de Vigilância em saúde.

OBJETIVO: Implementar a Vigilância Epidemiológica

META 100% do Plano Anual - Realizar as ações e destinação de recursos para vigilância Epidemiológica conforme contidas no Plano Anual de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO: Implantar e Manter os acordos firmados no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto Pela Saúde

META: 100% - Cumprir os acordos da Pactuação contidos no TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

OBJETIVO : Estruturação Organizacional da SEMUS em conformidade as normas do Termo de Compromisso de Gestão e as do SUS

META: 100% - Manutenção dos recursos dos cargos comissionados da nova estrutura organizacional da SEMUS em conformidade ao Termo de Compromisso de Gestão e das Normas do SUS

OBJETIVO: Aumentar a taxa de cura no tratamento a tuberculose. Disponibilizar o TOD para os pacientes de tuberculose Diminuir o abandono ao tratamento

META: 100% :

- ✓ Adquirir Bolsa Alimentação;
- ✓ Capacitar ACS para o TOD, fazer busca ativa dos faltosos e manter o custeio do programa.

OBJETIVO: Aumentar a taxa de cura no tratamento a tuberculose. Disponibilizar o TOD para os pacientes de tuberculose Diminuir o abandono ao tratamento

META: 100%:

- ✓ Adquirir Bolsa Alimentação;
- ✓ Capacitar ACS para o TOD
- ✓ Fazer Busca ativa dos faltosos
- ✓ Manter o custeio do programa

OBJETIVO: Disponibilizar consultas ambulatoriais e procedimentos especializados no Município de acordo com a programação

META: 80% em 2012 - Implementar as referências a média complexidade consultas, exames e outros procedimentos para a referência da Atenção Primária em Saúde

OBJETIVO: Implantar/ Implementar atividades de planejamento familiar nas Unidades do Programa Saúde da Família.

META: 100% :

- ✓ Capacitação profissional;
- ✓ Disponibilizar os métodos anticoncepcionais para faixa etária de mulheres em idade fértil
- ✓ Aquisição de material informativo e áudio visual

OBJETIVO: Retirar pacientes que estão Institucionalizados por longo período e internação. Substituindo as internações psiquiátricas por atendimentos nos CAPS e Residência Terapêutica

Implementar as Ações de Combate o Uso de Drogas

META:100%:

- ✓ Manutenção das Unidades da Atenção à Saúde Mental do município ;
- ✓ Contratar Profissional Psiquiatra;
- ✓ Implementação do CAPS AD;
- ✓ Aquisição de Material Educativo;
- ✓ Realizar Reuniões na comunidade para o combate as drogas em especial o Craque.

OBJETIVO: Ampliar a cobertura do programa Saúde da Família no Município.

META: 50 % de equipes pactuadas na CIB da ESF implantadas até 2012 :

- ✓ Implantar equipes de ESF;
- ✓ Padronizar o atendimento para os profissionais da equipe, implantar protocolos clínicos e terapêuticos capacitar profissionais;
- ✓ Construção e Adequação de Estruturas Físicas das Unidades Primárias com aquisição de material permanente.

OBJETIVO: Implementar a operacionalização do Programa de Saúde do trabalhador. Buscando a atenção integral à saúde e a orientação dos agravos e doenças que podem estar submetidos o trabalhador

META: 75% implantado 2012:

- ✓ Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, e promover o atendimento ao trabalhador urbano e rural;
- ✓ Estruturar ambiente físico e equipamentos para a coordenação do programa saúde do trabalhador ;
- ✓ Adequação a equipe técnica do Programa em Saúde do Trabalhador às exigências da portaria 2437 de 07 de dezembro de 2005;
- ✓ Criar sistema de referência para o atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito ou portador de doença profissional ou do trabalho.

OBJETIVO: Controlar índice de infestação do A. Aegypti, objetivando a redução do número de casos de ocorrência garantindo o tratamento dos pacientes infectados.

Plano de Combate ao Vetor

Plano Estratégico para assistência e tratamento dos pacientes com dengue

META: 100%:

- ✓ Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área;
- ✓ Realizar ações de educação da População;
- ✓ Visitas domiciliares para controle de criadouros;
- ✓ Organizar a assistência e tratamento dos pacientes com Dengue, garantir referência para os casos graves;
- ✓ Manutenção de Insumos para o combate do vetor.

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/AIDS.

META: 100% no ano - Realizar as Ações contidas no PAM DST/AIDS

OBJETIVO: Garantir a Medicação Continuada aos pacientes da Rede de Atenção Básica, dos Programas de Saúde e da Rede de Assistência as Urgências e Emergências no âmbito do município na melhoria da assistência à saúde da população.

META: 100%:

- ✓ Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, garantindo a relação municipal de medicamentos – REMUME;
- ✓ Aquisição de Medicamentos UMEP, PS Japeri e Policlínica .

OBJETIVO: Garantir a manutenção de Insumos para operacionalização da rede municipal de saúde.

META 100% da necessidade programada para o ano - Aquisição de materiais de consumo para a Rede Básica, UMEP, PS Japeri, Policlínica, CEO, CAPS, Residência Terapêutica , SAMU e outros

OBJETIVO: Melhorar a operacionalização da Gerência de Recursos Humanos

META: 100% - Implantar Software para o gerenciamento dos RH da SEMUS

OBJETIVO: Implementar a Prevenção do Câncer de Colo de Útero e Mama

META - Conforme definido no Pacto Pela Saúde:

- ✓ Aumentar a captação para realização de exames colpocitológicos;
- ✓ Capacitar Enfermeiros para exame de mama , realizar exames de mama em 100% das consultas, ofertar exames de mamografia de rastreamento habilitados pelo SISMAMA;

- ✓ **Implantação/ Implementaçãoda Unidade de Referência Municipal para colposcopia, biopsia e CAFs;**
- ✓ **Manutenção de insumos básicos para as ações de saúde.**

OBJETIVO: Melhorar as condições de saúde da população e da gestão do sistema municipal de saúde através das ações contida para o alcance dos resultados de indicadores do Pacto pela Saúde para o ano

META Conforme Pactuação - Garantir a execução dos objetivos

Da atenção Materno-Infantil, Idoso Adolescente, das doenças prevalentes da infância, das doenças crônicas, das doenças transmissíveis e melhorar a gestão

OBJETIVO: Implementar as ações para p/ o combate ao uso de tabaco

META 100% da programação proposta:

- ✓ **Aquisição de Material educativo;**
- ✓ **Capacitação de Profissionais;**
- ✓ **Manutenção de Insumos Básicos para o tratamento ao combate;**
- ✓ **Descentralização do atendimento na Rede Básica.**

OBJETIVO: Prever e implementar novos mecanismos de governança para melhoria do acesso, da qualidade, efetividade da atenção à saúde no âmbito do município

META 100%:

- ✓ **Implementar a contratualização por desempenho e metas para profissionais de saúde;**
- ✓ **Realizar / manter contratos de gestão para gerenciamento de U. de Saúde.**

OBJETIVO: Manter e estimular o processo de regionalização da saúde otimizando recursos e implantando ações para melhoria da qualidade da saúde da população

META 100% - Participação na Manutenção das cotas de custeio do Consórcio Intermunicipal de saúde, e participação em contrapartidas do município em projetos regionais

OBJETIVO: Implantar e Implementar Projetos elaborados para resolução das dificuldades das Especificidades regionais na atenção básica.

META 100% - De acordo com o Plano de Trabalho dos Projetos de especificidades regionais

OBJETIVO: Implementar do Programa de Saúde Bucal

META 100%:

- ✓ **Promoção/Prevenção em Saúde Bucal e Atendimento Odontológico;**
- ✓ **Adequação de espaço físico nas USB / USF para implementação das ações de saúde bucal na atenção básica;**
- ✓ **Implantação das 08 equipes de Saúde Bucal no PSF;**
- ✓ **Manter capacitação continuada dos profissionais da rede.**

OBJETIVO: PROVER PAGAMENTOS DE PESSOAL com recursos do FMS, vinculados aos seus respectivos Blocos de Financiamentos

META: 100% :

- ✓ **Equipes da Estratégia da Saúde da Família;**
- ✓ **100% - Agentes Comunitários de Saúde;**
- ✓ **40% -Do total de Cargos Comissionados aprovados pelo CMS, correspondente a cada Bloco de Financiamento, previsto no PMS em conformidade com a **PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007. ART 6º, §2º, Item III****

Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

OBJETIVO: Prever e disponibilizar recursos para pagamento de prestadores privados de serviços de saúde complementares à assistência ao SUS municipal.

META: 100% dos serviços e ações de saúde executados por prestadores privados da programação financeira do teto financeiro municipal ou de recursos próprios destinados.

OBJETIVO: Priorizar a At. Básica como a porta de entrada no sistema municipal de saúde através da sua reestruturação para melhoria do acesso e efetividade da assistência mantendo a com responsabilidade nas referências a outros serviços de saúde da rede (referência e contra- referência)

META: Implementação do Projeto Saúde nos Trilhos correspondente a reestruturação da Atenção Primária e das atividade e atribuições das UBS, e seus profissionais em consonância as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Possibilitando a resolução de 85% dos problemas de saúde no nível básico da atenção

- **PROCURADORIA GERAL**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PROGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Progel

OBJETIVO: Cumprir com eficiência os prazos e compromissos jurídicos.

META: Atender às sentenças judiciais e precatórios.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

PROGRAMA: TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO: Implantar Condomínios Industriais

OBJETIVO: Praticar ações, voltadas para o desenvolvimento econômico, atraindo indústrias para se instalarem no Município.

META: Desenvolver desapropriações de lotes, que estiverem dentro da área do Condomínio Industrial.

PROGRAMA: REGULARIZANDO IMÓVEIS MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Promover Regularização Fundiária dos Imóveis do Município

OBJETIVO: Conhecer, zelar e garantir que os imóveis pertencentes ao Município, possam estar preparados para a implementação de políticas voltadas para um modelo de desenvolvimento econômico e social, baseado na inclusão socioterritorial, na redução das desigualdades regionais e no fomento ao desenvolvimento sustentável.

META: Garantir que a regularização fundiária ocorra de forma articulada com a regularização urbanística e ambiental, com a parceria da comunidade e dos Cartórios de Registros de Imóveis.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER:**

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE UNIDADES ESCOLARES E A SEMETULER.

ATIVIDADE: Promover e participar de Eventos Esportivos

OBJETIVO: Promover os Jogos da Integração Escolar, objetivando o intercâmbio entre as unidades escolares e a Secretaria, incentivando nossos munícipes à prática do esporte.

META: Incentivo à prática do Esporte e integração entre os atletas participantes das unidades escolares, com a participação de aproximadamente 1.000 atletas. Além de implantar o projeto "Dez na Bola é Dez na Escola".

PROGRAMA: FUTURO PROMISSOR ATRAVÉS DO ESPORTE

PROJETO: Criar Pólo Esportivo

OBJETIVO GERAL: Incentivar a criação de Pólos Esportivos, objetivando aos jovens, a oportunidade de se destacarem no esporte escolhido, para um futuro promissor.

META 2012: Viabilizar quadras e campos para a prática de esportes coletivos e individuais. Encaminhar para os clubes os atletas que se destacarem. E contratar mão-de-obra especializada. Expectativa de atingir 80%(oitenta por cento) de nossos jovens e adolescentes. Além de implantar políticas públicas para melhoria das condições de trabalho através da criação do Conselho Municipal de Esportes, e estabelecer convênios

PROGRAMA: INCENTIVANDO O ESPORTE

ATIVIDADE: Construir e Reformar Quadras Poliesportivas

OBJETIVO GERAL: Estimular a prática de esportes, promovendo realização de eventos que permitam uma ação direcionada à qualidade de vida dos munícipes

META 2012: Reformar quadras existentes (10), e construir Ginásios Poliesportivos.

PROGRAMA: INCENTIVANDO JOVENS PROFISSIONAIS

ATIVIDADE: Contratar Estagiários.

OBJETIVO GERAL: Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários, para estruturar a Secretaria junto aos projetos esportivos que serão realizados.

META 2012: Contratar 25 (vinte e cinco) estagiários nas áreas de Educação Física, Turismo, Administração e Informática.

PROGRAMA: FOMENTAR OTURISMO NO MUNICÍPIO
PROJETO: Criar Pólos Turísticos nas Comunidades

OBJETIVO GERAL: Obter desenvolvimento econômico, através das potencialidades turísticas existentes no Município, e dar sustentação aos pólos que serão criados nas comunidades.

META 2012: Implementar políticas públicas voltadas ao Turismo, para a melhoria das condições de vida, estabelecendo convênios, seminários, simpósios, etc..

PROGRAMA: INCENTIVANDO A TERCEIRA IDADE
PROJETO: Criar Pólos de Atendimento à Terceira Idade

OBJETIVO GERAL: Revitalizar a Terceira Idade, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida.

META 2012: Oferecer atividades, com hidrogenásticas, caminhadas, tai Chi Chuam e ginásticas.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

PROGRAMA: MÃOS À TERRA
ATIVIDADE: Dar Assistência Técnica aos Pequenos Proprietários

OBJETIVO: Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais.

META: Gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio. **Expectativa: atender 50% das propriedades rurais.**

PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA
PROJETO: Construir Casa do Produtor

OBJETIVO: Incentivar a agroindústria, e valorização do artesanato e da culinária local numa expectativa de um resgate natural.

META: Gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias. **Expectativa: atender 70% dos produtores rurais.**

PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PESCA

PROJETO: Criar e Reaproveitar Tanques

OBJETIVO: Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável.

META: Melhor aproveitamento de áreas como areais que não contribuem como a preservação do meio ambiente. Expectativa: Atingir 50% destas áreas, antes areais e 10% de propriedades rurais aptas à criação.

PROGRAMA: MECANIZAÇÃO NO CAMPO

ATIVIDADE: Fornecer Máquinas e Implementos Agrícolas ao Pequeno Produtor

OBJETIVO: Dinamizar trabalhos no campo sem compactar o solo.

META: Dinamizar as atividades agrícolas a partir da mecanização orientada. Expectativa: **Atender 50% dos pequenos produtores.**

PROGRAMA: MELHOR REBANHO

ATIVIDADE: Manter Pastos Adequados

OBJETIVO: Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e produtividade.

META: Promover Campanhas de vacinação, palestras técnicas, convênios com empresa de extensão rural (Emater-Rio), e entidades de ensinos (UFRRJ – Universidade Rural do Rio de Janeiro), etc.

PROGRAMA: CONTRIBUINDO PARA O MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: Desenvolver Atividades Ambientais

OBJETIVO: Desenvolver atividades com objetivo de proteger e preservar o Meio Ambiente.

META: Realizar estudos geoambientais, promover arborização nos logradouros públicos, implantar programa de coleta seletiva, celebrar convênios com entidades (ONG'S, Prefeituras, etc.).

- **CONTROLADORIA GERAL:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL

ATIVIDADE:Operacionalização e Manutenção da Congel

OBJETIVO GERAL: Acompanhar, avaliar e fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal.

META 2012: Atender com eficiência às determinações e exigências do TCE-RJ, e demais legislações.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**

PROGRAMA: INSTITUINDO O NUDEC (NÚCLEO DE DEFESA CIVIL)

PROJETO: Criar o Nudec

OBJETIVO: Formação de voluntários devidamente cadastrados, treinados e uniformizados.

META: Padronizar os voluntários da Defesa Civil nos Bairros, uniformizá-los, realizar palestras, etc.

PROGRAMA: CONSCIENTIZANDO FUTUROS CIDADÃOS JAPERIENSES)

PROJETO: PROJETO AGENTE JOVEM, AGENTE MIRIM E FELIZ IDADE

OBJETIVO: Implantar, desenvolver e assegurar aos adolescentes, um trabalho sócio-educativo e sócio-ambiental, conscientizando futuros cidadãos japerienses.

META: Criar estrutura para realizar Módulos como: Civismo e Cidadania, Prevenção de Incêndio, Prevenção contra Acidentes Domésticos de Trânsito, Promoção de Saúde e Defesa Civil.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COLÔNIA DE FÉRIAS

PROJETO: MANTER FUNCIONAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

OBJETIVO: Implantar, desenvolver e assegurar aos adolescentes, um trabalho sócio-educativo e sócio-ambiental, conscientizando futuros cidadãos japerienses.

META: Atender 200 (duzentas) crianças.

Período do Atividade será de 07 (sete) dias - férias de Janeiro.

PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA A SEMDEC

PROJETO: Executar convênio com a Secretaria Nacional de Defesa Civil

OBJETIVO: Melhorar o acesso dos munícipes em lugares onde há pontes e encostas, e assim evitar acidentes e trabalhar para a prevenção dos mesmos.

META: Reconstrução e Construção de Pontes e Encostas

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PROJETO: Promover Recadastramento Imobiliário

OBJETIVO: Atualizar cadastro municipal para melhor atender as necessidades da população, e alavancar a arrecadação dos tributos municipais.

META: Aumentar arrecadação do Município e qualificar pessoal.

ANEXO DE:
<u>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</u>

1) Incentivo fiscais às indústrias:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Lei Complementar n. ° 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Considerando que a área onde está sendo implantada o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.
Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.
Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.
Com a oferta de trabalho geraríamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.
Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N. ° 1108 de 22 de Junho de 2005 (" Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandu "). Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

2) Isenção de IPTU:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Concessão de Isenção de IPTU
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Informo que a referida renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2010:

<ul style="list-style-type: none">• Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m2 compadrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência – Valor do IPTU anual incluindo taxas – R\$ 40,00;
<ul style="list-style-type: none">• Remissão de Créditos Tributários inferiores a 15 UFIR'S que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados;
<ul style="list-style-type: none">• Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso até o exercício de 2008;
<ul style="list-style-type: none">• Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão dos valores da taxa de fiscalização de Estabelecimento.

Detalhamento da Compensação:

<ul style="list-style-type: none">• Ampliação da Base Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Imobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Mobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Recuperação de Créditos Tributários;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Conscientização do Pagamento dos Tributos Municipais;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão da Planta Genérica de Valores com Ampliação dos Parâmetros de Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Criação do Simples Municipal;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto Nota Fiscal Eletrônica;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto IPTU na WEB;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto ISS Digital;
<ul style="list-style-type: none">• Concurso para Fiscais Tributários.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Detalhamento de Riscos Fiscais:

- Aumento de gastos com pessoal;
- Aumento do nível de inadimplência tributária;
- Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.

Providências:

- Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO, como:
- Redução de empenhos relativos a eventos (festividades);
- Redução de empenhos de compras em geral (equipamentos, materiais...);
- Redução de empenhos relativos a serviços não essenciais à administração.

AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO**MA – METAS ANUAIS**

Fundamentação Legal
Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2012 (estimado)	2013 (estimado)	2014 (estimado)
Receitas	107.962.756,46	113.360.894,28	119.028.938,99
Despesas	107.962.756,46	113.360.894,28	119.028.938,99
Resultado Nominal	(1.142.620,30)	2.005.405,55	(2.190.318,03)
Resultado Primário	(1.340.920,54)	(1.424.980,20)	(1.324.990,31)
Montante da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00
Projeção Atuarial (Previ-Japeri)	2012	2013	2014
Receitas Previdenciárias	5.944.816,17	5.909.066,30	5.893.064,73
Despesas Previdenciárias	2.588.176,59	2.964.483,12	3.331.195,34
Resultado Previdenciário	3.356.639,58	2.944.583,18	2.561.869,39

**ACM – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS
RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**

Fundamentação Legal
Inciso I do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

- ✓ **No Exercício de 2010**, apesar da receita total arrecadada ter sido inferior a receita total estimada, em aproximadamente **4,80%**, é importante ressaltar que tal fato ocorreu por considerarmos algumas receitas provenientes de Convênios, e as mesmas não foram fixadas, ou seja, não houve a captação dessas verbas dentro do Exercício. Pois, em relação as outras receitas específicas do Município, como **Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, e inclusive algumas Transferências Correntes, foram todas superiores aos valores estimados.**
- ✓ **Em relação ao 1.º Trimestre do Exercício de 2011**, observamos um **equilíbrio** entre a receita orçada e a receita arrecadada, pois a projeção das receitas em geral, vem acompanhando as metas estabelecidas para o período.

DMA – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal
Inciso II do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2010-2011	2011-2012
Receitas	Aumento de 5%	Aumento de 5%
Despesas	Aumento de 5%	Aumento de 5%

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO

- ✓ A projeção das metas anuais, está de acordo com o índice (5%) utilizado para os exercícios anteriores, porém, há uma variação desse percentual em relação às estimativas correspondentes à Repasses e Transferências de Convênios, onde estamos considerando a possibilidade de captação de recursos através de alguns Ministérios. Tal atitude, deve-se à política de busca de parcerias que vem sendo adotada pela atual Administração com os Governos Federal e Estadual.
- ✓ Cabe ressaltar, que o percentual utilizado, está de acordo com as premissas e objetivos da política econômica nacional com suas projeções referente crescimento e desenvolvimento do PIB.

COMPARAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES – PODER EXECUTIVO

- ✓ **No exercício de 2008**, foi constatado através relatórios contábeis, que a receita total arrecadada foi superior a receita total prevista, em aproximadamente **6,10%**. Isso ocorreu principalmente pelo aumento em algumas receitas de contribuições, transferências correntes do Estado, e outras receitas correntes, como a Receita da Dívida Ativa.

RECEITA ORÇADA / 2008	RECEITA ARRECADADA / 2008
R\$ 75.943.791,77	R\$ 80.599.363,76

- ✓ **No exercício de 2009**, a receita total arrecadada também foi superior a receita total prevista, em aproximadamente **2%**. Nesse período obtivemos um acréscimo significativo na Receita Tributária.

RECEITA ORÇADA / 2009	RECEITA ARRECADADA / 2009
R\$ 82.407.625,89	R\$ 84.087.760,31

- ✓ **No exercício de 2010**, obtivemos um queda na Receita Total Arrecada em relação a Receita Total Orçada. Porém, cabe ressaltar que isso ocorreu pelo fato de estimarmos algumas receitas proveniente de Convênios, e as mesmas não foram fixadas, ou seja, não houve a captação dessas verbas dentro do Exercício. Pois, em relação as outras receitas específicas do Município, como **Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, e inclusive algumas Transferências Correntes, foram todas superiores aos valores estimados.**

RECEITA ORÇADA / 2010	RECEITA ARRECADADA / 2010
R\$ 107.534.399,68	R\$ 102.821.672,82

*** Diante dos fatos expostos acima, ocorridos nos três últimos exercícios, haverá uma evolução em valores correntes das metas anuais estimadas para o exercício de 2012, e os dois exercícios seguintes. Valores estes que podem ser alterados de acordo com a execução orçamentária e os recursos no decorrer do período.**

Prefeitura Municipal de Japeri

Comparativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2010 com a Estimativa de Arrecadação para o exercício de 2012.

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Japeri

Percentual para Meta de Arrecdação: 5%

		Arrecadado em 2010	Estimativa de Arrecadação para 2012
1000.00.00.00	Receitas Correntes	102.821.672,82	113.230.961,67
1100.00.00.00	Receita Tributária	4.465.070,30	4.688.323,81
1110.00.00.00	Impostos	3.993.541,02	4.193.218,07
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.371.308,66	1.439.874,09
1112.02.00.00	IPTU	538.056,82	564.959,66
1112.04.00.00	Imp.s/ Renda e Prov.de Qualquer Natureza	777.056,33	815.909,15
1112.04.31.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho	777.056,33	815.909,15
1112.08.00.00	ITBI	56.195,51	59.005,28
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.622.232,36	2.753.343,98
1113.05.00.00	ISSQN	2.622.232,36	2.753.343,98
1120.00.00.00	Taxas	471.529,28	495.105,74
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	140.826,81	147.868,15
1121.25.00.00	Tx.Lic.p/Func.Estab.Com,Ind.e Prest.Serv	87.245,33	91.607,60
1121.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	4.254,43	4.467,15
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.071,71	3.225,29
1121.31.00.00	Taxa de Util. de Área de Domínio Público	36.286,95	38.101,30
1121.32.00.00	Taxa de Aprovação Proj. de Constr. Civil	4.904,34	5.149,56
1121.99.00.00	Outras Taxas p/Exercício Poder Polícia	5.064,05	5.317,25
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	330.702,47	347.237,59
1122.12.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Adm.	16.885,74	17.730,03
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	18.740,29	19.677,30
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	292.692,45	307.327,07
1122.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.383,99	2.503,19
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	979.655,58	1.028.638,36
1220.00.00.00	Contribuições Econômicas	979.655,58	1.028.638,36
1220.29.00.00	Contribuição de Iluminação Pública - CIP	979.655,58	1.028.638,36
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	924.919,84	971.165,83
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias	19.051,08	20.003,63
1312.00.00.00	Arrendamentos	19.051,08	20.003,63
1312.01.00.00	Arrendamento	19.051,08	20.003,63

1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	905.868,76	951.162,20
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	905.868,76	951.162,20
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Rec.Vinc.	819.969,49	380.180,90
1325.01.01.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Royalties	86.448,10	90.770,50
1325.01.01.01	Remuneração Dep. Banc. - Royalties	86.448,10	90.770,50
1325.01.02.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB	275.628,95	289.410,40
1325.01.02.01	Remuneração Dep. Banc. - FUNDEB	275.628,95	289.410,40
1325.01.05.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc.- Mant. e Desenvolvimento do Ens	131.318,46	137.884,39
1325.01.05.01	Remuneração Depósitos Bancários - Salario Educação	110.617,24	116.148,10
1325.01.05.02	Remuneração Depósitos Bancários - Merenda Escolar	18.482,92	19.407,07
1325.01.05.03	Remuneração Depósitos Bancários - PEJA	390,95	410,5
1325.01.05.04	Remuneração Depósitos Bancários - Transporte Escolar	1.827,35	1.918,72
1325.01.09.00	Rec.Remun. Dep. Banc. Vinc.- CIDE	20.769,96	21.808,46
1325.01.09.01	Remuneração Dep. Banc. Vinc.- CIDE	20.769,96	21.808,46
1325.01.99.00	Rec.Remun. de Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.	305.804,02	321.094,22
1325.01.99.01	Remuneração de Outros Depósitos Banc de Recursos Não-Vincula	305.804,02	321.094,22
1325.02.00.00	Remuneração de Depósito de Rec.não Vinc.	85.899,27	90.194,23
1325.02.99.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	85.899,27	90.194,23
1325.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados -	85.899,27	90.194,23
1600.00.00.00	Receita de Serviços		5.250,00
1600.13.00.00	Serviços Administrativos		5.250,00
1600.13.01.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos		5.250,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	95.143.944,55	106.144.662,36
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	91.222.344,18	95.783.461,38
1721.00.00.00	Transferências da União	41.908.481,04	44.003.905,08
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	19.991.953,44	20.991.551,11
1721.01.02.00	Cota-Parte do FPM	19.984.132,22	20.983.338,83
1721.01.05.00	Cota-Parte do ITR	7.821,22	8.212,28
1721.01.32.00	Cota-Parte I.O.C.,C.S.R.T.V.M.- Com.Ouro	0	0,00
1721.01.32.01	Cota-Parte do Imposto s/Ouro	0	0,00
1721.22.00.00	Transf.da Compensação Financ.p/ Exploração de Rec.Naturais	14.901.913,41	15.647.009,07
1721.22.20.00	Cota-Parte da Compens.Fin.de Rec.Minerais - CFEM	52.793,10	55.432,75
1721.22.30.00	Cota-Parte Royalties-Comp. Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	14.612.116,70	15.342.722,53
1721.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	237.003,61	248.853,79
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.187.741,32	1.247.128,39
1721.34.05.00	B.B. CP Bolsa Família	130.236,80	136.748,64
1721.34.06.00	B.B. Piso Básico	455.193,52	477.953,20
1721.34.09.00	Repasse BPC	0	0,00
1721.34.11.00	Prog. de erradicação do Trab. Infantil - PETI	78.000,00	81.900,00
1721.34.12.00	PAIF	114.660,00	120.393,00
1721.34.13.00	Proteção Social Especial	0	0,00

1721.34.14.00	Pró Jovem	256.275,00	269.088,75
1721.34.15.00	BPC Escola	5.200,00	5.460,00
1721.34.16.00	Piso Fixo de Média Complexidade II- CREAS	148.176,00	155.584,80
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	5.434.774,96	5.706.513,70
1721.35.01.00	Salário Educação	3.856.404,63	4.049.224,86
1721.35.03.00	Merenda Escolar - PNAE	1.349.580,00	1.417.059,00
1721.35.04.00	Transporte Escolar - PNATE	41.012,43	43.063,05
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	187.777,90	197.166,79
1721.35.99.02	PDDE - Progr. Dinheiro Direto na Escola	2.449,90	2.572,39
1721.35.99.03	Programa Caminho da Escola	185.328,00	194.594,40
1721.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS-Desoneração-L.C N.º87/96	104.837,38	110.079,25
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	287.260,53	301.623,56
1721.99.01.00	FEX-Aux.Fin.p/Fomento da Exp(MP.193 24/06/04)	81.225,20	85.286,46
1721.99.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios (AFM)	206.035,33	216.337,10
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	23.291.437,82	24.456.009,71
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.221.393,66	23.332.463,34
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	20.816.888,79	21.857.733,23
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	675.649,11	709.431,56
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	502.139,24	527.246,20
1722.01.13.00	CIDE-Contrb.de Intervenção do Domínio Econômico	226.716,52	238.052,35
1722.22.00.00	Transferência da cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.070.044,16	1.123.546,37
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	1.070.044,16	1.123.546,37
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	26.022.425,32	27.323.546,59
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	26.022.425,32	27.323.546,59
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	3.921.600,37	10.361.200,98
1761.00.00.00	Transf.de Convênios da União e suas Ent.	971.100,37	8.171.200,98
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	971.100,37	8.171.200,98
1761.99.02.00	FUNASA-Fundação Nacional de Saúde	0,00	1.000.000,00
1761.99.03.00	Ministério da Integração	0,00	0,00
1761.99.05.00	Ministérios das Cidades	0,00	771.200,98
1761.99.06.00	Ministério do Turismo	0,00	500.000,00
1761.99.09.00	Ministério da Indústria e Comércio	0,00	0,00
1761.99.10.00	PAC - Plano de Aceleração de Crescimento	828.173,74	4.500.000,00
1761.99.12.00	Ministério do Esporte	100.000,00	500.000,00
1761.99.13.00	Ministério do Trabalho	42.926,63	900.000,00
1762.00.00.00	Transf.Convênios Estados, DF e suas Ent.	2.950.500,00	2.190.000,00
1762.02.00.00	Transf. de Convênio dos Estados Destinados a Progr. da Educa	100.500,00	190.000,00
1762.02.01.00	PADEC	100.500,00	190.000,00
1762.99.01.00	PADEM	2.850.000,00	1.000.000,00
1762.99.02.00	DER-RJ	0	1.000.000,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.308.082,55	1.642.706,79
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	176.557,11	185.384,96

1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	176.557,11	185.384,96
1911.35.00.00	Multas Jur.Mora Tx.Fisc. e Vigil. Sanit.	4.908,23	5.153,64
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	57.709,23	60.594,69
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	173,73	182,42
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	17.059,65	17.912,63
1911.41.00.00	Multas e Juros de Mora do IPVA	28.912,36	30.357,98
1911.41.01.00	Multas e Juros de mora do Imp. sobre a Propriedade de Veicu	28.912,36	30.357,98
1911.42.00.00	Multas e Juros de Mora do ICMS	42.187,80	44.297,19
1911.42.01.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercad	42.187,80	44.297,19
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	25.606,11	26.886,41
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora Outros Tributos	72,67	76,30
1911.99.02.00	Multas e Juros de Mora de Outras Tx.Pol.	0	0,00
1911.99.03.00	Multas e Juros de Mora Tx.Prest.Serv.	280,19	294,20
1911.99.04.00	Multas e Juros de Mora Diversos	25.253,25	26.515,91
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1922.00.00.00	Restituições	399.346,58	688.534,04
1922.99.00.00	Outras Restituições	399.346,58	688.534,04
1922.99.01.00	Outras Restituições	399.346,58	419.313,91
1922.99.02.00	Outras Restituições - Mandado Judicial	256.400,12	269.220,13
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	708.068,00	743.471,39
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	708.068,00	743.471,39
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	414.752,50	435.490,12
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	41.482,33	43.556,45
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	43.997,91	46.197,80
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	207.835,26	218.227,02
1931.99.01.00	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	58.334,51	61.251,23
1931.99.02.00	Receita do Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento Aju	149.500,75	156.975,79
1990.00.00.00	Receitas Diversas	24.110,86	25.316,40
2000.00.00.00	Receitas de Capital	106.110,00	111.415,50
2200.00.00.00	Alienação de Bens	106.110,00	111.415,50
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	106.110,00	111.415,50
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	106.110,00	111.415,50
2229.01.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	106.110,00	111.415,50
Soma			114.592.162,65
(-) Deducão de Receita para Formacao do FUNDEF			
90000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	8.418.291,68	6.629.406,19
91721.01.00.00	Dedução Receita para o FUNDEB - Transf.da União	3.998.390,19	3.148.732,66
91721.01.02.00	Dedução Receita para o FUNDEB - FPM	3.996.826,10	3.147.500,82
91721.01.05.00	Dedução Receita para o FUNDEB - ITR	1.564,09	1.231,84
91721.36.00.00	Dedução Receita para FUNDEB- Lei 87/96	20.967,38	16.511,89

91722.01.00.00	Dedução Receita para o FUNDEB - Transf.dos Estados	4.398.934,11	3.464.161,64
91722.01.01.00	Dedução Receita para o FUNDEB - ICMS	4.163.377,54	3.278.659,98
91722.01.02.00	Dedução Receita para o FUNDEB - IPVA	135.128,84	106.414,73
91722.01.04.00	Dedução Receita para o FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	100.427,73	79.086,93
Total de Deducoes			6.629.406,19

TOTAL GERAL ESTIMADO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012: R\$ 107.962.756,46

MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RESULTADO PATRIMONIAL	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	77.261.877,80	105,12	64.272.864,48	83,19	54.355.002,33	84,56913
Reservas						
Resultado Acumulado	(3.764.537,54)	(5,12)	12.989.013,32	16,81	9.917.862,15	15,43087
Saldo Patrimonial Final do Exercício	73.497.340,26	100,00	77.261.877,80	100,00	64.272.864,48	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	7.646.098,80	60,68	3.618.038,11	47,32	22.660,93	0,63
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.954.775,85	39,32	4.028.060,69	52,68	3.595.377,18	99,37
TOTAL	12.600.874,65	100,00	7.646.098,80	100,00	3.618.038,11	100,00

FONTE: Relatórios Contábeis

MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER EXECUTIVO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELATÓRIO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 ©
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	106.110,00		7.860,23
Alienação de Bens Móveis			7860,23
Alienação de Bens Imóveis	106.110,00		
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-		7.860,23
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
amortização da Dívida			7860,23
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO (III) = (I+II)	2010 (c) = (Ia-IIId) + (IIIh)	2009 (h) = (Ib-IIe)+(IIIi)	2008 (i)=(Ic-lif)
VALOR (III)	106.110,00	-	-

Demonstrativo do Resultado Primário

	2012	2013	2014
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)	106.621.835,92	112.537.776,26	117.703.948,68
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS	107.962.756,46	113.962.756,46	119.028.938,99
Receitas Correntes	107.962.756,46	113.962.756,46	119.028.938,99
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00		
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES	(1.340.920,54)	(1.424.980,20)	(1.324.990,31)
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	(1.340.920,54)	(1.424.980,20)	(1.324.990,31)
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
	107.962.756,46	113.962.756,46	119.028.938,99
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	107.962.756,46	113.962.756,46	119.028.938,99
II.1 - DESPESAS CORRENTES	107.962.756,46	113.962.756,46	119.028.938,99
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
II.4 - DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00
	(1.340.920,54)	(1.424.980,20)	(1.324.990,31)

Demonstrativo do Resultado Nominal

	2012	2013	2014
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	19.914.381,00	21.919.786,55	19.729.468,52
II.1 - Ativo Financeiro	18.979.781,00	21.275.464,40	19.553.719,70
Disponibilidade de Caixa	(42.650,10)	(644.980,00)	(322.884,00)
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	(42.650,10)	(644.980,00)	(322.884,00)
Aplicações Financeiras	19.022.431,10	21.920.444,40	19.876.603,70
Aplicações Financeiras	19.022.431,10	21.920.444,40	19.876.603,70
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Agentes Arrecadadores	0,00	0,00	0,00
II.2 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	934.600,00	644.322,15	175.748,82
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(19.914.381,00)	(21.919.786,55)	(19.729.468,52)
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
	(19.914.381,00)	(21.919.786,55)	(19.729.468,52)
	(1.142.620,30)	2.005.405,55	(2.190.318,03)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 023 /2011 – GP

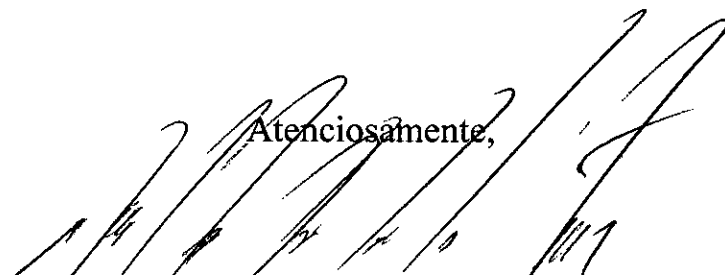
Em, 15 de Abril de 2011.

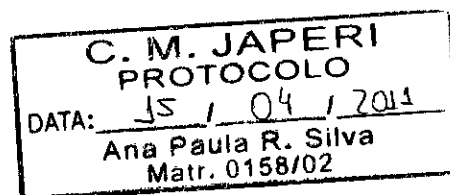
Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, que “Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 e dá outras providências**”, conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -



Ao
Exm.º Sr.
Vereador José Alves do Espírito Santo
MD.Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

Recebido: 15:33h.

LDO / 2011:

**Lei de Diretrizes
Orçamentárias para
o Exercício de 2012**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

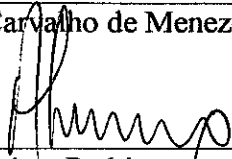
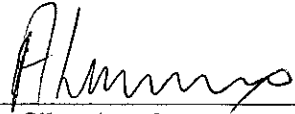
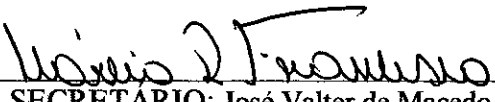
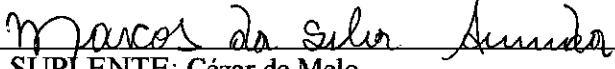
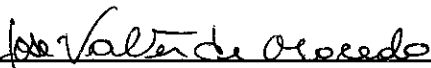
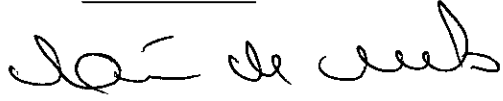
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E
ORÇAMENTO.**

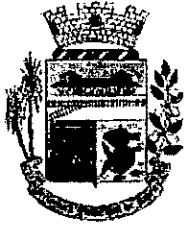
PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2011	
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR	
RELATOR: REI	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise obedece à previsão legal, no projeto de Lei encontram-se os anexos contendo as Metas e Prioridade da Administração Pública Municipal, conforme determina a C.F., a mesma Constituição que não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. A proposição contém dispositivos relevantes que poderão definir critérios, parâmetros legais e direcionar o Governo Municipal no cumprimento de metas e objetivos que deverão estar de acordo com o Plano Plurianual - PPA, já aprovado nesta casa.	
CONCLUSÃO	
"Conforme apreciado pelos membros desta comissão o presente Projeto de Lei Complementar recebe PARECER FAVORÁVEL".	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: Reginaldo de Souza Leão.	RELATOR: Marcio Rodrigues Francisco.
VICE-PRES: Cezar de Melo	SUPLENTE: Oswaldo H. de A. Gonçalves
SECRETÁRIO: Marcio Rodrigues Francisco	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo
<i>Reginaldo de Souza Leão</i>	<i>Oswaldo H. de A. Gonçalves</i>
<i>Marcio R. Francisco</i>	<i>Jose Valter de Macedo</i>
DATA: / /2011	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 015/2011.	
AUTOR: PODER EXECUTIVO – TIMOR	
RELATOR: ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”	
FUNDAMENTO	
<p>A proposição sob análise obedece à previsão legal, no projeto de Lei encontram-se os anexos contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, conforme determina a C.F., a mesma Constituição que não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. A proposição contém dispositivos relevantes que poderão definir critérios, parâmetros legais e direcionar o Governo Municipal no cumprimento de metas e objetivos que deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – PPA, já aprovado nesta casa.</p>	
CONCLUSÃO	
<p>No que diz respeito às normas regimentais, foi cumprida a regra do artigo 194 parágrafo 3º do Regimento Interno. Pelos motivos expostos, recebe o PARECER FAVORÁVEL desta comissão.</p>	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: Alvaro Carvalho de Menezes Neto 	RELATOR: Alvaro Carvalho de Menezes Neto 
VICE-PRES: <u>Márcio Francisco Rodrigues</u> 	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> 
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u> 	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> 
DATA: / / 2011..	REVISOR:



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº. 015/2011
Complementar

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o senhor Ivaldo Barbosa dos Santos, tombado nesta Casa em 15/04/2011, sob o nº 015/2011, cuja ementa diz: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A proposição obedece à previsão legal, contém dispositivos relevantes que poderão lastrear definindo critérios, parâmetros legais e direcionar o Governo Municipal no cumprimento de suas metas e objetivos; objetivos e metas estas que deverão estar em consonância com o Plano Plurianual – PPA, aprovado nesta Casa no final do ano de 2010, que dispõe sobre as metas a serem adotadas pelo Governo Municipal até o ano de 2013.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição de 1988 em dispositivo contido no artigo 165, como in verbis:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Tempestivamente enviado a esta Casa, a proposição é um projeto de lei que o Executivo submete ao Legislativo estabelecendo as regras para a elaboração do orçamento ao exercício seguinte. A apresentação da LDO ao Legislativo para sua aprovação ou rejeição, antecede a remessa da Lei de Orçamento anual LOA que deverá ser enviada a esta Casa até o dia 30 de setembro próximo.

A principal finalidade é orientar a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e investimentos do Poder Público, devendo estar incluídos os poderes Executivo, Legislativo, e a autarquia (previ).

ASPECTOS FISCAIS

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 em seu art. 4º, ampliou a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, determinando novas atribuições tornando-a um instrumento fundamental no processo de planejamento fiscal, além de várias outras situações já previstas na Carta Magna. “in verbis”:

“Art. 4º a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição de:

I – disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas”.

Conforme os dispositivos da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem ainda que a Lei de diretrizes orçamentárias contenha anexos:

- a) Metas fiscais anuais (LC-101/2000 art. 4º, § 1º);
- b) Riscos fiscais (LC-101/2000 art. 4º, § 3º).

Entretanto a Constituição Federal não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, pois declara expressamente que a sessão legislativa



não será interrompida sem a aprovação da LDO, veja o que diz o Art. 57, § 2º da mesma Carta:

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

(...)

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias”.

Neste sentido, na Mensagem de envio nº 023/2011, o subscritor Chefe do Executivo, não utilizou a prerrogativa concedida pelo artigo 194, do anexo da Resolução nº 001/2007, Regimento interno da Câmara Municipal de Japeri – RJ, tendo deixado de fixar expressamente o prazo para que a Câmara aprecie o referido projeto de lei, que goza de singularidade quanto à formalidade regimental para sua apreciação, estabelecidas pelos parágrafos 1º e 2º, que prevê inclusive o sobrestamento das demais matérias, até a aprovação da LDO.

Mormente, temos que este projeto de lei de diretrizes orçamentárias, depende obrigatoriamente, de autorização expressa do Poder Legislativo conforme vedações contidas no Art. 167 - CF, que livremente apreciará o projeto de lei cuja iniciativa é do Chefe do Poder Executivo nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Constituição Federal.

Observa-se que no projeto de lei ora em análise encontram-se os anexos contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal; isto em completo atendimento as formalidades legais, estabelecidas pelo ordenamento Constitucional, bem como as justificativas e exposição de motivos, cumprindo-se exigência do Art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

A MODALIDADE DA LEI

Por receber tratamento especial da Constituição Federal, a proposição sob análise, em razão da matéria orçamentária, seu objeto constitui matéria de lei complementar por ser espécie legislativa, carecedora de quórum especial para sua aprovação.

Neste sentido, o Ilustre Jurista José Afonso da Silva assim a define:

São leis integrativas de normas constitucionais de eficácia limitada, contendo princípio institutivo ou de criação de órgãos, e sujeitas à



aprovação pela maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional (SILVA: 2007, p.314)

Isto é, o ilustre constitucionalista aponta dois traços dessa espécie normativa, um de ordem material ("princípio institutivo ou de criação de órgãos") e outro de cunho formal- sua sujeição à aprovação por maioria absoluta. É o que os Juristas chamam de "natureza ontológico- formal", ao defini-la:

“A lei complementar é caracterizada pela natureza ontológico-formal, dado que o aspecto formal indica a submissão do projeto de lei complementar a procedimento legislativo especial, como também o aspecto ontológico informa a sujeição da lei complementar às matérias reservadas na Constituição da República”.

Acerca do aspecto formal, não há maiores dúvidas: é o comando constitucional que impõe o quorum qualificado para sua aprovação. Mas a sua limitação material não é como veremos, questão pacífica, de forma que entendo melhor definir lei complementar como espécie normativa especial (pois não ordinária) carecedora de maioria absoluta dos membros de cada Casa legislativa para sua aprovação; entendimento este ratificado pelo parágrafo 3º, do artigo 194, do Regimento Interno.

Logo, a proposição deverá ser recebida nesta Casa como **Projeto de Lei Complementar**; devendo o Ilustre Presidente da Câmara, determinar a retificação de seu tombamento nos anais desta Casa.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDAS A LDO

Urge observar, que o Poder Executivo com o aval do Legislativo apenas define, em linhas gerais e anualmente, na LDO, os setores e atividades econômicas a serem priorizados.

A LDO também antecipa as discussões sobre os grandes temas presentes no orçamento anual (LOA) e fixa os limites das despesas dos poderes Legislativo e Executivo, o que evita que estes poderes tenham a cada ano de negociar o total de suas propostas orçamentárias com o Executivo, já que a lei orçamentária é “lei de iniciativa reservada” deste último.

Diante de tal assertiva, temos que, muito embora o Executivo envie para o Legislativo a LDO, esta poderá sofrer emendas pelo Legislativo antes de ir para sanção do Executivo, que, de acordo com a discricionariedade que lhe é peculiar, poderá acatar ou não.



O próprio Executivo poderá encaminhar mensagem retificadora para propor modificação no projeto de lei originário ANTES de iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta, na comissão encarregada de votá-la (art. 166, § 5º da CF/88).

Na apreciação das matérias orçamentárias, os parlamentares poderão propor emendas, que serão o resultado de estudos e análises, discussões e consultas, solicitações de informações e participação em audiências públicas realizadas com o objetivo de esclarecer a matéria em comento.

Essas emendas serão objeto de avaliação e parecer das comissões, que deverão ser similares ao projeto do Poder Executivo.

A Constituição Federal de 1988 restabeleceu a capacidade legislativa de emendar o projeto de lei orçamentário anual de acordo com o que dispõe o art. 166, § 3º da CF/88; inclusive possibilitando que apresente emendas nas três legislações orçamentárias, no PPA, na LDO e na LOA.

CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, verifica-se que a proposição em análise teve iniciativa do Prefeito, posicionamento simétrico com legislação vigente, inclusive os anexos, contém exposições justificantes atendendo requisitos e pressupostos legais.

A proposição poderá ser emenda por qualquer um dos Membros desta Casa, que caso venham a fazê-lo, deverão observar os programas propostos e aprovados no Plano Plurianual – PPA, e também não poderão gerar aumento de despesas.

Desta forma, restando evidenciado que o Projeto de Lei nº. 015/2011 está de acordo com os comandos constitucionais e regimentais. Razão pela qual esta Procuradoria houve por bem se manifestar pela legalidade da proposição, que depois de analisadas pelas Comissões Permanentes, deverá ser aprovada mediante o quorum qualificado de 2/3 dos Membros desta Casa; estando, portanto o mesmo apto a ser apreciado pelo plenário desta Augusta Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, é o presente parecer para opinar no seguinte sentido:

a) – Considerando o fato de que a proposição já tenha ultrapassado a fase de leitura, visto que foi objeto de leitura na Sessão Ordinária realizada em de abril de 2011, ocasião na qual foi dado conhecimento público de sua tramitação nesta Casa;



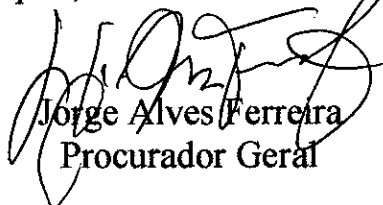
b) – Pelo encaminhamento da proposição para a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento; para análise e parecer o sobre a matéria objeto da proposição;

c) – Pelo encaminhamento da proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer sobre a constitucionalidade da proposição;

d) – Depois dos pronunciamentos das Comissões; que a proposição seja enviada ao Gabinete do Presidente, que deverá encaminhar a proposição para apreciação do Plenário nas mesmas Sessões em que forem apreciados os possíveis Projetos de Emendas.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Japeri, 02 de maio de 2011.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOCOLO N° 008/2011

EMENDA N° 005/2011.

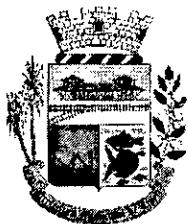
AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INCLUI A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO SANTA AMÉLIA, NO PROGRAMA PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Apresentado em 28 de junho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de junho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n° _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2011
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>22</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>
Nº <u>005</u> LIVº <u>013</u> FLº <u>01</u>

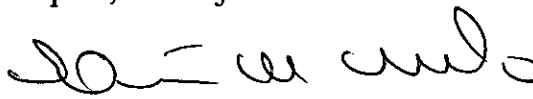
Inclui a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas no bairro Santa Amélia, no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, previstas na LDO para o exercício de 2012.


Art. 1º - Fica incluído no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana, a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação nas seguintes ruas do bairro Santa Amélia, em Japeri:

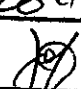
- I – Rua Viriato Correa;
- II – Rua Ivan Inhoé;
- III – Rua Comendador Seabra;

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 15 de junho de 2011.


CEZAR DE MELO
Vereador

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>28</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>


C. M. JAPERI DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: <u>05</u> / <u>07</u> / <u>2011</u>
APROVADO 



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

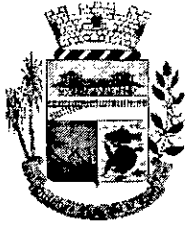
Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da execução dos serviços de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de diversas Ruas do bairro Santa Amélia, Japeri; esclareço aos Senhores que trata-se de localidade que precisa de melhorias em suas ruas, onde ainda prevalecem por ocasião das chuvas a lama, e por ocasião do período de seca a poeira, isto sem contar com os buracos nas vias públicas.

Ciente de que aquele bairro é extremamente carente de obras de infraestrutura urbana, entendi ser necessária a inclusão das respectivas obras nestas Ruas que são as principais daquela região, onde o trânsito de veículos e pedestres é muito intenso; inclusive, suas vias servem de acessos para outros bairros.

Portanto, solicito o apoio dos Ilustres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Emenda, visto que aquela Comunidade necessita de melhorias condições nas Vias de acesso a aquele bairro, o que irá proporcionar melhoria na qualidade de vida das Famílias residentes na região.

Japeri, 15 de junho de 2011.

Cezar de Melo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2011
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

Inclui a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas no bairro Santa Amélia, no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, previstas na LDO para o exercício de 2012.

Art. 1º - Fica incluído no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana, a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação nas seguintes ruas do bairro Santa Amélia, em Japeri:

- I – Rua Viriato Correa;
- II – Rua Ivan Inhoé;
- III – Rua Comendador Seabra;

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 15 de junho de 2011.

CEZAR DE MELO

Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da execução dos serviços de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de diversas Ruas do bairro Santa Amélia, Japeri; esclareço aos Senhores que trata-se de localidade que precisa de melhorias em suas ruas, onde ainda prevalecem por ocasião das chuvas a lama, e por ocasião do período de seca a poeira, isto sem contar com os buracos nas vias públicas.

Ciente de que aquele bairro é extremamente carente de obras de infraestrutura urbana, entendi ser necessária a inclusão das respectivas obras nestas Ruas que são as principais daquela região, onde o trânsito de veículos e pedestres é muito intenso; inclusive, suas vias servem de acessos para outros bairros.

Portanto, solicito o apoio dos Ilustres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Emenda, visto que aquela Comunidade necessita de melhorias condições nas Vias de acesso a aquele bairro, o que irá proporcionar melhoria na qualidade de vida das Famílias residentes na região.

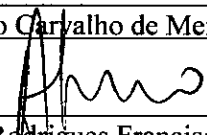
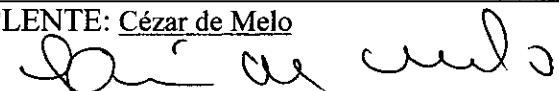
Japeri, 15 de junho de 2011.

Cezar de Melo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 005 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: CÉZAR DE MELO.	
RELATOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“INCLUI A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO SANTA AMÉLIA, NO PROGRAMA PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador Cezar de Melo, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “inclui a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas no bairro santa amélia, no programa promovendo a infra-estrutura urbana, no anexo de metas e prioridades da administração pública municipal; da secretaria municipal de obras, previstas na LDO para o exercício de 2012. Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u> 	RELATOR: <u>José Valter de Macedo</u>
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u> 	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>Cézar de Melo</u> 
DATA: ____ / ____ /2011.	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCOLO Nº 007/2011

EMENDA Nº 004/2011.

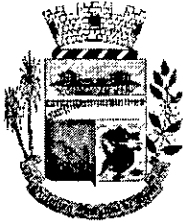
AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INCLUÍ NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMA INCENTIVANDO O ESPORTE, ATIVIDADE CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO LINDA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, PREVISTA NA LDO PARA O EXERCÍCIO 2012.

Apresentado em 28 de julho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

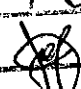
C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	<u>22</u>	<u>/</u> <u>06</u> <u>/</u> <u>2011</u>
Nº	<u>004</u>	LIVº <u>013</u> FLº <u>01</u>

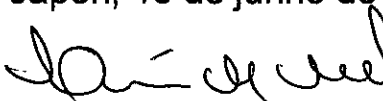
Incluí no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal, Programa Incentivando o Esporte, Atividade Construir e Reformar Quadras Poliesportivas, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, a Construção de Quadra Poliesportiva, no bairro Linda Vista, neste Município, prevista na LDO para o exercício 2012.

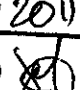
Art. 1º - Fica incluído no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; Programa Incentivando o Esporte; Atividade: Construir e Reformar Quadras Poliesportivas, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, a Construção de Quadra Poliesportiva com piso de areia, a ser instalada na Rua Celina Lima, bairro Linda Vista, Engº Pedreira, neste Município.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 16 de junho de 2011.

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	<u>28</u> <u>/</u> <u>06</u> <u>/</u> <u>2011</u>
	


CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI	
DISCUSSÃO ÚNICA	
DATA:	<u>07</u> <u>/</u> <u>05</u> <u>/</u> <u>2011</u>
APROVADO 	



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA


Ilustres Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da construção de Quadra de Poliesportiva, no Programa Incentivando o Esporte, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, previstas na LDO para o exercício de 2012; equipamento este a ser instalado na Rua Celina Lima, bairro Linda Vista, Engº Pedreira, neste Município.

Esclareço a Vossas Excelências, que a região onde deverá ser instalada o equipamento carece de uma praça de esportes ; além disso o local proporcionará a população um lugar adequado para a pratica de atividades integração social e maior participação da Comunidade.

Assim sendo, por entender que o Poder Público deve proporcionar à toda População espaços públicos para a pratica de atividades esportiva e de lazer; e considerando que aquela Comunidade ainda não dispõe de local para tais atividades, é que pretendo dar a minha contribuição como representante do Povo, e por isso solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de emenda, que entendo ser de relevante interesse público.

Japeri, 16 de junho de 2011.


CEZAR DE MELO
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

Incluí no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal, Programa Incentivando o Esporte, Atividade Construir e Reformar Quadras Poliesportivas, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, a Construção de Quadra Poliesportiva, no bairro Linda Vista, neste Município, prevista na LDO para o exercício 2012.

Art. 1º - Fica incluído no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; Programa Incentivando o Esporte; Atividade: Construir e Reformar Quadras Poliesportivas, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, a Construção de Quadra Poliesportiva com piso de areia, a ser instalada na Rua Celina Lima, bairro Linda Vista, Engº Pedreira, neste Município.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 16 de junho de 2011.

CEZAR DE MELO
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão da construção de Quadra de Poliesportiva, no Programa Incentivando o Esporte, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, previstas na LDO para o exercício de 2012; equipamento este a ser instalado na Rua Celina Lima, bairro Linda Vista, Engº Pedreira, neste Município.

Esclareço a Vossas Excelências, que a região onde deverá ser instalada o equipamento carece de uma praça de esportes ; além disso o local proporcionará a população um lugar adequado para a pratica de atividades integração social e maior participação da Comunidade.

Assim sendo, por entender que o Poder Público deve proporcionar à toda População espaços públicos para a pratica de atividades esportiva e de lazer; e considerando que aquela Comunidade ainda não dispõe de local para tais atividades, é que pretendo dar a minha contribuição como representante do Povo, e por isso solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de emenda, que entendo ser de relevante interesse público.

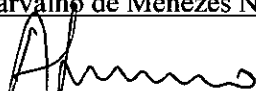

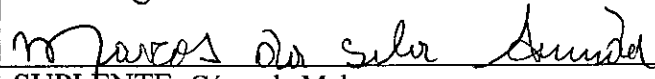
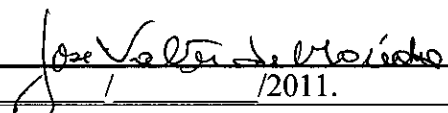
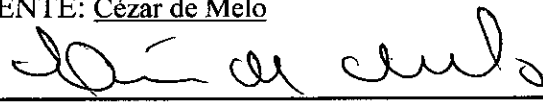
Japeri, 16 de junho de 2011.

CEZAR DE MELO
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 004 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: CÉZAR DE MELO.	
RELATOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“INCLUÍ NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMA INCENTIVANDO O ESPORTE, ATIVIDADE CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO LINDA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, PREVISTA NA LDO PARA O EXERCÍCIO 2012.</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador César de Melo, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “incluir no anexo de metas e prioridades da administração da administração pública municipal, programa incentivando o esporte, atividade construir e reformar quadras poliesportivas, da secretaria municipal de esportes, turismo e lazer, a construção de quadra poliesportiva, no bairro linda vista, neste município, prevista na ldo para o exercício 2012. Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u> 	RELATOR: <u>José Valter de Macedo</u> 
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u> 	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> 
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u> 	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> 
DATA: <u>1</u> /2011.	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCOLO Nº 010/2011

EMENDA Nº 007/2011.

AUTOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

ASSUNTO: "INCLUI A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO PROGRAMA PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PREVISTAS NA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Apresentado em 28 de junho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter de Macedo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2010
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>22</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>
Nº <u>007</u> LIVº <u>013</u> FLº <u>01</u>


Inclui a construção de ponte no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, previstas na LDO para o exercício de 2012.

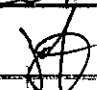
Art. 1º - Fica incluído no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana, a Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Canal Tambaú, no bairro Mucajá, Engenheiro Pedreira, Japeri.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 15 de junho de 2011.


José Valter de Macedo
Vereador

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>


C. M. JAPERI DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: <u>05</u> / <u>07</u> / <u>2011</u>
APROVADO 



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter Macedo

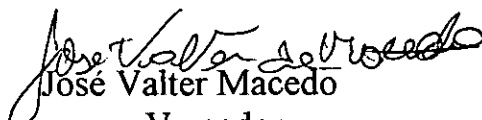
JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A infra-estrutura urbana do bairro Mucajá carece da construção de uma ponte de concreto com capacidade para suportar veículos pesados, para atender o tráfego de veículos e pedestres que diariamente atravessam o Canal Tambaú; e a inclusão da medida no anexo do Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, como prioridade da Administração municipal na Lei das Diretrizes Orçamentária é um compromisso que os Poderes constituídos do Município estão assumindo com aquela Comunidade residente no bairro, visto que quando necessitam atravessar de um lado para outro do Canal, são obrigados a dar uma enorme volta até a via principal; e a construção da ponte irá proporcionar economia de tempo e combustível para todos.

Diante destes argumentos, solicito o apoio dos meus Ilustres Pares Vereadores para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser matéria de interesse de todos.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.


José Valter Macedo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter de Macedo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2010
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

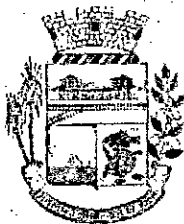
Inclui a construção de ponte no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, previstas na LDO para o exercício de 2012.

Art. 1º - Fica incluído no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana, a Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Canal Tambaú, no bairro Mucajá, Engenheiro Pedreira, Japeri.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 15 de junho de 2011.


José Valter de Macedo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter Macedo


JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A infra-estrutura urbana do bairro Mucajá carece da construção de uma ponte de concreto com capacidade para suportar veículos pesados, para atender o tráfego de veículos e pedestres que diariamente atravessam o Canal Tambaú; e a inclusão da medida no anexo do Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, como prioridade da Administração municipal na Lei das Diretrizes Orçamentária é um compromisso que os Poderes constituídos do Município estão assumindo com aquela Comunidade residente no bairro, visto que quando necessitam atravessar de um lado para outro do Canal, são obrigados a dar uma enorme volta até a via principal; e a construção da ponte irá proporcionar economia de tempo e combustível para todos.

Diante destes argumentos, solicito o apoio dos meus Ilustres Pares Vereadores para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser matéria de interesse de todos.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.


José Valter Macedo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 007 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO.	
RELATOR: CEZAR DE MELO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: “<u>INCLUI A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO PROGRAMA PROMOVEDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PREVISTAS NA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2012.</u>”	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador José Valter de Macedo, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “inclui a construção de ponte no programa promovendo a infra-estrutura urbana, no anexo de metas e prioridades da administração pública municipal; da secretaria municipal de obras, previstas na (LDO) para o exercício de 2012. Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	RELATOR: <u>Cézar de Melo</u>
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>Cézar de Melo</u>
DATA: / /2011.	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOCOLO Nº 004/2011

EMENDA Nº 001/2011.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INCLUÍ PROGRAMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VALOR PARA INVESTIMENTOS EM OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO JARDIM EMILIA, ENGº PEDREIRA, NA LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Apresentado em 28 de junho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 22 / 06 / 2011
Nº 001 LIVº 03 FLº 01

Incluí Programa de Obras de Infra- estrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor para Investimentos em Obras de saneamento, drenagem e pavimentação, no bairro Jardim Emilia, Engº Pedreira, na LDO para o exercício financeiro de 2012.

Art. 1º - Fica incluída no Promograma Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura, a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação das seguintes ruas do bairro Jardim Emilia, Engº Pedreira:

- I – Rua 12 de Janeiro);
- II – Rua Antonia Conceição Dias;
- III – Rua Guará);
- IV – Rua São José;
- V – Estrada da Saudade.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 16 de junho de 2011.

CEZAR DE MELO
Vereador

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 28 / 06 / 2011

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: 05 / 07 / 2011
APROVADO



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

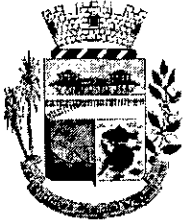
Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Inclusão da execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas no bairro Jardim Emilia, em Engenheiro Pedreira, no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, prevista na LDO para o exercício de 2012.

Ciente de que aquele bairro é extremamente carente de obras de infraestrutura urbana, entendi ser necessária a inclusão das respectivas obras nestas Ruas que são as principais daquela região, onde o trânsito de veículos e pedestres é muito intenso; inclusive, suas vias servem de acessos para outros bairros.

Portanto, solicito o apoio dos Ilustres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Emenda, visto que aquela Comunidade necessita de melhorias nas condições das Vias de acesso a aquele bairro, o que irá proporcionar melhoria na qualidade de vida das Famílias residentes na região.

Japeri, 16 de junho de 2011.

Cezar de Melo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

Incluí Programa de Obras de Infra-estrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor para Investimentos em Obras de saneamento, drenagem e pavimentação, no bairro Jardim Emilia, Engº Pedreira, na LDO para o exercício financeiro de 2012.

Art. 1º - Fica incluída no Promograma Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura, a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação das seguintes ruas do bairro Jardim Emilia, Engº Pedreira:

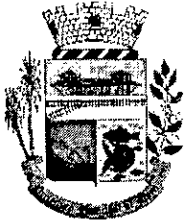
- I – Rua 12 de Janeiro);
- II – Rua Antonia Conceição Dias;
- III – Rua Guará);
- IV – Rua São José;
- V – Estrada da Saudade.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 16 de junho de 2011.

CEZAR DE MELO

Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Inclusão da execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas no bairro Jardim Emilia, em Engenheiro Pedreira, no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, prevista na LDO para o exercício de 2012.

Ciente de que aquele bairro é extremamente carente de obras de infraestrutura urbana, entendi ser necessária a inclusão das respectivas obras nestas Ruas que são as principais daquela região, onde o trânsito de veículos e pedestres é muito intenso; inclusive, suas vias servem de acessos para outros bairros.

Portanto, solicito o apoio dos Ilustres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Emenda, visto que aquela Comunidade necessita de melhorias nas condições das Vias de acesso a aquele bairro, o que irá proporcionar melhoria na qualidade de vida das Famílias residentes na região.

Japeri, 16 de junho de 2011.

Cezar de Melo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETOS DE EMENDAS A LDO 2012

PARECER JURIDICO

Ilustre Vereador Presidente;

Tratam-se as proposições sob análise, de projetos de emendas apresentados por Vereadores em pleno exercício de seus respectivos Mandatos Eletivos concedidos pelo Povo de Japeri; todas as proposições foram apresentadas com objetivo de incluir a execução de obras e serviços diversos nos programas e projetos propostos no projeto de lei enviado pelo Chefe do Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, que se encontra tramitando por esta Casa Legislativa.

Urge observar, que apresentação de emendas à LDO pelo legislativo municipal é uma atividade de natureza normal, habitual em todos os municípios, e faz inclusive é dever do legislado municipal, além de fiscalizar, propor nesta ocasião medidas a serem executadas pelo chefe do executivo municipal.

ANÁLISE JURÍDICA DAS EMENDAS A LDO

Determina a Constituição Federal, em seu artigo 165, §§ 1º e 2º, que:

“Art. 165. ... omissis

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu artigo 45, parágrafo único prevê que, *in verbis*:

“Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.” [Grifo nosso].

Neste sentido, cabe uma indagação, o que são prioridades na Administração Pública? São aquelas explicitadas no Plano Diretor ou de Gestão que o Chefe do Poder Executivo apresenta quando assume o primeiro dia de sua administração.

O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

O Poder Executivo com o aval do Legislativo apenas define, em linhas gerais e anualmente, na LDO, os setores e atividades econômicas a serem priorizados.

A LDO também antecipa as discussões sobre os grandes temas presentes no orçamento anual (LOA) e fixa os limites de despesas do poder Legislativo, o que evita que este poder tenha a cada ano de negociar o total de suas propostas orçamentárias com o Executivo, já que a lei orçamentária é “lei de iniciativa reservada” deste último.

Diante de tal assertiva, temos que, muito embora o Executivo envie para o Legislativo a LDO, esta poderá sofrer emendas pelo Legislativo antes de ir para sanção do Executivo, que poderá acatar ou não.

O próprio Executivo poderá encaminhar mensagem retificadora para propor modificação no projeto de lei originário ANTES de iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta, na comissão encarregada de votá-la (art. 166, § 5º da CF/88).



Na apreciação das matérias orçamentárias, os Vereadores poderão propor emendas, que serão o resultado de estudos e análises, discussões e consultas, solicitações de informações e participação em audiências públicas realizadas com o objetivo de esclarecer a matéria em comento.

Essas emendas serão objeto de avaliação e parecer das comissões, que deverão ser similares ao projeto do Poder Executivo.

A CF/88 restabeleceu a capacidade legislativa de emendar o projeto de lei orçamentário anual de acordo com o que dispõe o art. 166, § 3º da CF/88.

Aprovado na comissão própria, ou seja, de Orçamento, o relatório proposto pelo relator da matéria poderá inclusive trazer um substitutivo ao projeto de lei encaminhado pelo Executivo. O substitutivo, resultado da fusão do projeto de lei originário e das emendas aprovadas, será, então, discutido e votado pelo plenário da Casa Legislativa.


A aprovação do orçamento é formalizada por meio de: decretação pelo Poder Legislativo, sanção pelo Chefe do Poder Executivo e promulgação por um ou outro poder.

Ao projeto de lei orçamentária anual, **COMO TAMBÉM AOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL E DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, cabe a apresentação de TRÊS tipos de emendas: de texto, de receita e de despesa, esta última, por sua vez, pode ser de duas modalidades: individuais e coletivas; é oportuno observar que todas as emendas apresentadas são aditivo-inclusivas, e de texto.

Face ao exposto, opinamos que a Câmara Municipal de Japeri pode sugerir emendas à LDO, na forma acima indicada e; todas foram apresentadas dentro da regras estabelecidas pela Lei Orgânica e, principalmente, de acordo com o seu Regimento Interno desta Casa Legislativa; devendo ser encaminhadas para a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos e Controle, para análise e parecer.

É o parecer salvo melhor juízo.

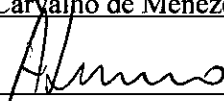
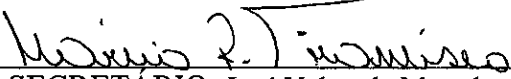
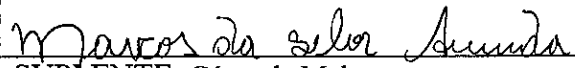
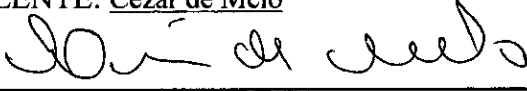
Japeri, 22 de junho de 2011.


JORGE ALVES FERREIRA
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 001 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: CÉZAR DE MELO.	
RELATOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“INCLUI A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador César de Melo, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “incluir programa de obras de infra-estrutura urbana da secretaria municipal de obras e serviços públicos, valor para investimentos em obras de saneamento, drenagem e pavimentação, no bairro jardim Emilia, Engº pedreira, na LDO para o exercício financeiro de 2012. Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Caryalho de Menezes Neto</u> 	RELATOR: <u>José Valter de Macedo</u>
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u> 	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> 
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> 
DATA: / /2011.	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOCOLO Nº 005/2011

EMENDA Nº 002/2011.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INCLUI A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA, NO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Apresentado em 28 de junho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2011
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA:	22 / 06 / 2011
Nº	002 LIVº 013 FLº 01

Inclui a Ampliação e Reforma de Escola, no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, no anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas na LDO para o exercício de 2012.


Art. 1º - Fica incluído no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, Projeto Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares, a Ampliação e Reforma da Escola Municipal Belo Horizonte, localizada em Engenheiro Pedreira, neste Município.

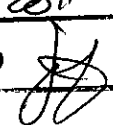
Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 22 de junho de 2011.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LÍCIDO	
DATA:	28 / 06 / 2011



C. M. JAPERI	
DISCUSSÃO ÚNICA	
DATA:	05 / 07 / 2011
APROVADO 	



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

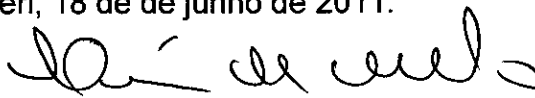
Ilustres Vereadores;

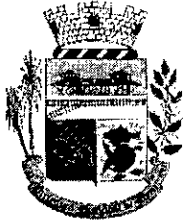
Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar-lhes o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2012, para incluir no anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Belo Horizonte, em Engº Pedreira.

Esclareço a Vossas Excelências, que a região onde se localiza aquela Escola carece de uma unidade de ensino mais confortável e ampliada para atender as crianças residentes nas proximidades; acresça-se a isto, o fato de que se tem notícias que naquela região existem crianças em idade escolar que não estão matriculadas.

Assim sendo, por entender que o Poder Público deve proporcionar e prover vagas nas Escolas para atender todas as Crianças das Famílias residentes no Município, crianças estas que necessitam de local adequado, seguro e confortável, onde possam estudar, é pretendo dar a minha contribuição como representante do Povo, e por isso solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de emenda, visto que esta caso aprovado, irá proporcionar maior quantidade de vagas para os Alunos residentes naquela região e adjacências.

Japeri, 18 de de junho de 2011.


CEZAR DE MELO
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2011
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

Inclui a Ampliação e Reforma de Escola, no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, no anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas na LDO para o exercício de 2012.

Art. 1º - Fica incluído no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, Projeto Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares, a Ampliação e Reforma da Escola Municipal Belo Horizonte, localizada em Engenheiro Pedreira, neste Município.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 22 de junho de 2011.

CEZAR DE MELO
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

**PROJETO DE EMENDA Nº / 2011 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011**

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar-lhes e solicitar-lhes o necessário apoio para a aprovação do Projeto de Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2012, para incluir no anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Belo Horizonte, em Engº Pedreira.

Esclareço a Vossas Excelências, que a região onde se localiza aquela Escola carece de uma unidade de ensino mais confortável e ampliada para atender as crianças residentes nas proximidades; acresça-se a isto, o fato de que se tem notícias que naquela região existem crianças em idade escolar que não estão matriculadas.

Assim sendo, por entender que o Poder Público deve proporcionar e prover vagas nas Escolas para atender todas as Crianças das Famílias residentes no Município, crianças estas que necessitam de local adequado, seguro e confortável, onde possam estudar, é pretendo dar a minha contribuição como representante do Povo, e por isso solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de emenda, visto que esta caso aprovado, irá proporcionar maior quantidade de vagas para os Alunos residentes naquela região e adjacências.

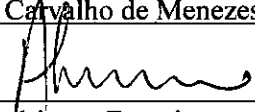
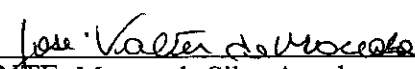
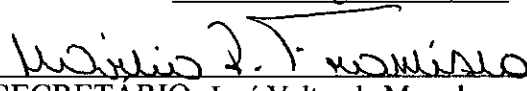
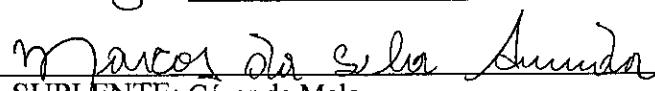
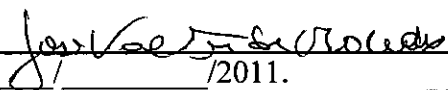
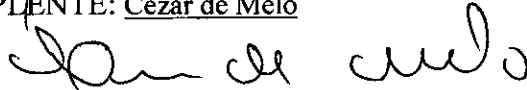
Japeri, 18 de de junho de 2011.

CÉZAR DE MELO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 002 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: CÉZAR DE MELO.	
RELATOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“INCLUI A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA, NO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador César de Melo, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “inclui programa de obras de infra- estrutura urbana da secretaria municipal de obras e serviços públicos, valor para investimentos em obras de saneamento, drenagem e pavimentação, no bairro jardim Emilia, Engº pedreira, na LDO para o exercício financeiro de 2012. Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u> 	RELATOR: <u>José Valter de Macedo</u> 
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u> 	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> 
SECRETARIO: <u>José Valter de Macedo</u> 	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> 
DATA: <u>11/2011.</u>	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOCOLO Nº 006/2011

EMENDA Nº 003/2011.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "INCLUI A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Apresentado em 28 de junho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 28 10 2011
[Signature]

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: 05 10 2011
APROVADO *[Signature]*



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Alves do Espírito Santo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2010
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

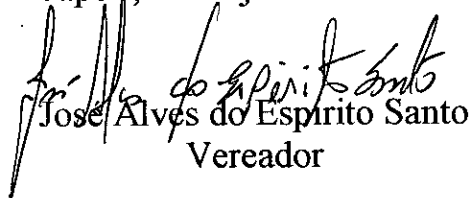
C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA:	<u>22 / 06 / 2011</u>
Nº	<u>003</u>
LIVº	<u>013</u>
FLº	<u>03</u>

Inclui a construção de Escola, no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas na LDO para o exercício de 2012.


Art. 1º - Fica incluído no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, Projeto Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares, a Construção de uma Escola Municipal, para atender alunos do ensino fundamental, com 1650m2 (mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), a se instalada na Rua Darcy Ribeiro, bairro Mucajá, Engenheiro Pedreira, Japeri.

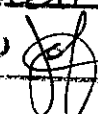
Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 18 de junho de 2011.


José Alves do Espírito Santo
Vereador

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	<u>28 / 06 / 2011</u>



C. M. JAPERI	
DISCUSSÃO ÚNICA	
DATA:	<u>05 / 07 / 2011</u>
APROVADO 	



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Alves do Espírito Santo

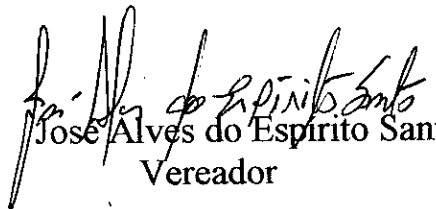
JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A infra-estrutura do bairro Mucajá carece da construção de uma unidade de ensino municipal para atender as crianças e jovens do ensino fundamental; e a inclusão da medida no anexo do Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, como prioridade da Administração municipal na Lei das Diretrizes Orçamentária é um compromisso que os Poderes constituídos do Município estão assumindo com aquela Comunidade residente no bairro, pois a localidade não dispõe de Escola Municipal.

Diante destes argumentos, solicito o apoio dos meus Ilustres Pares Vereadores para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser matéria de interesse de todos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2011.


José Alves do Espírito Santo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Alves do Espírito Santo

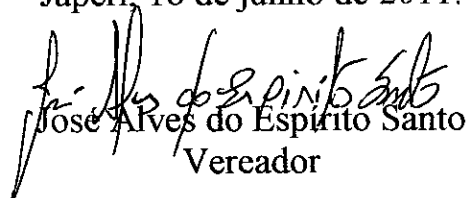
PROJETO DE EMENDA Nº / 2010
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

Inclui a construção de Escola, no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas na LDO para o exercício de 2012.

Art. 1º - Fica incluído no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, Projeto Criar, Ampliar e Reformar Unidades Escolares, a Construção de uma Escola Municipal, para atender alunos do ensino fundamental, com 1650m² (mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), a se instalada na Rua Darcy Ribeiro, bairro Mucajá, Engenheiro Pedreira, Japeri.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 18 de junho de 2011.


José Alves do Espírito Santo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Alves do Espírito Santo

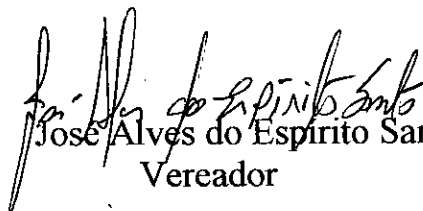
JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A infra-estrutura do bairro Mucajá carece da construção de uma unidade de ensino municipal para atender as crianças e jovens do ensino fundamental; e a inclusão da medida no anexo do Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino, como prioridade da Administração municipal na Lei das Diretrizes Orçamentária é um compromisso que os Poderes constituídos do Município estão assumindo com aquela Comunidade residente no bairro, pois a localidade não dispõe de Escola Municipal.

Diante destes argumentos, solicito o apoio dos meus Ilustres Pares Vereadores para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser matéria de interesse de todos.

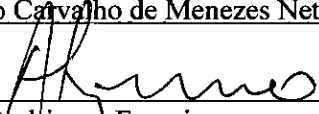
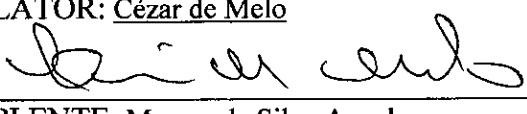
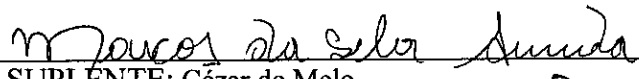
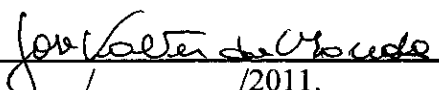
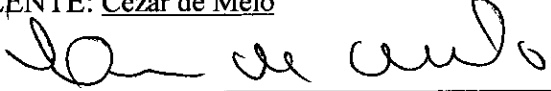
Sala das Sessões, 18 de junho de 2011.


José Alves do Espírito Santo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 003 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.	
RELATOR: CÉZAR DE MELO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“INCLUI A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREVISTAS NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador José Alves do Espírito Santos, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Inciso III, do artigo 202, Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “inclui a construção de escola, no programa de ampliação da rede municipal de ensino, no anexo de metas e prioridades da administração pública municipal; da secretaria municipal de educação e cultura, previstas na LDO para o exercício de 2012.” Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u> 	RELATOR: <u>César de Melo</u> 
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> 
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u> 	SUPLENTE: <u>César de Melo</u> 
DATA: <u>1</u> / <u>1</u> /2011.	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOCOLO Nº 009/2011

EMENDA Nº 006/2011.

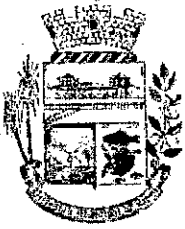
AUTOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

ASSUNTO: "INCLUI A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRROS COSME E DAMIÃO, MARABÁ E MUCAJÁ NO PROGRAMA PROMOVEDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PREVISTAS NA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Apresentado em 28 de junho de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de julho de 2011

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter de Macedo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2010
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	<u>22</u>	<u>1</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>
Nº	<u>006</u>	LIVº <u>013</u> FLº <u>01</u>

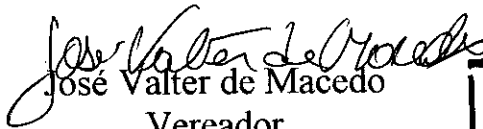
Inclui a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas nos bairros Cosme Damião, Marabá, e Mucajá, no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, previstas na LDO para o exercício de 2012.


Art. 1º - Fica incluído no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana, a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação nas seguintes ruas:


- I – Rua Indígena, com aproximadamente 1 km de extensão, localizada no bairro Cosme Damião;
- II – Rua Flexeira, com aproximadamente 800 metros de extensão, localizada no bairro Marabá;
- III – Rua Baependi, com aproximadamente 800 metros de extensão, localizada no bairro Mucajá; e,
- IV – Rua Anhangá com aproximadamente 800 metros de extensão, localizada no bairro Cosme Damião.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 15 de junho de 2011.


José Valter de Macedo
Vereador

C. M. JAPERI		
EXPEDIENTE LIDO		
DATA:	<u>28</u>	<u>1</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>
		

C. M. JAPERI		
DISCUSSÃO ÚNICA		
DATA:	<u>05</u>	<u>1</u> / <u>07</u> / <u>2011</u>
APROVADO 		



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter Macedo

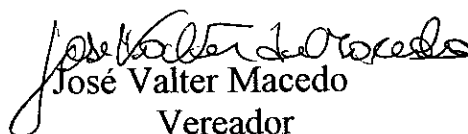
JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A infra-estrutura urbana dos bairros Cosme Damião, Marabá e Mucajá carecem de investimentos nas áreas de saneamento, drenagem e pavimentação; e os investimentos em obras nestes quesitos irão melhorar a infra-estrutura do local, e conseqüentemente a qualidade de vida da população residente no bairro; visando atender os anseios dos moradores do local proponho a realização de obras nas Ruas Indígena; Flexeira; Baependi; e Anhangá, e a inclusão da medida no anexo do Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, como prioridade da Administração municipal na Lei das Diretrizes Orçamentária é um compromisso que os Poderes constituídos do Município estão assumindo com a Comunidade residente naqueles bairros, visto que as respectivas ruas ficam praticamente intransitáveis quando ocorrem chuvas, causando inundações e muita lama; assim sendo a realização das obras irá proporcionar um melhor conforto para toda a Comunidade do entorno.

Diante destes argumentos, solicito o apoio dos meus Ilustres Pares Vereadores para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser matéria de interesse de todos.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.


José Valter Macedo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter de Macedo

PROJETO DE EMENDA Nº / 2010
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 / 2011

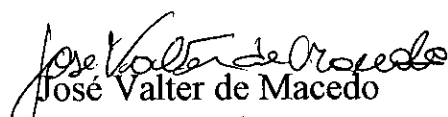
Inclui a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas nos bairros Cosme Damião, Marabá, e Mucajá, no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, no anexo de Metas e Prioridades da Administração da Administração Pública Municipal; da Secretaria Municipal de Obras, previstas na LDO para o exercício de 2012.

Art. 1º - Fica incluído no Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, Projeto Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana, a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação nas seguintes ruas:

- I – Rua Indígena, com aproximadamente 1 km de extensão, localizada no bairro Cosme Damião;
- II – Rua Flexeira, com aproximadamente 800 metros de extensão, localizada no bairro Marabá;
- III – Rua Baependi, com aproximadamente 800 metros de extensão, localizada no bairro Mucajá; e,
- IV – Rua Anhangá com aproximadamente 800 metros de extensão, localizada no bairro Cosme Damião.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2011, a partir de sua aprovação.

Japeri, 15 de junho de 2011.


José Valter de Macedo
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. José Valter Macedo

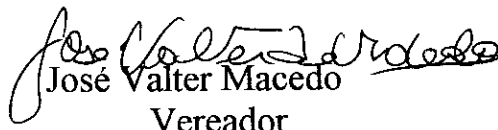
JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A infra-estrutura urbana dos bairros Cosme Damião, Marabá e Mucajá carecem de investimentos nas áreas de saneamento, drenagem e pavimentação; e os investimentos em obras nestes quesitos irão melhorar a infra-estrutura do local, e conseqüentemente a qualidade de vida da população residente no bairro; visando atender os anseios dos moradores do local proponho a realização de obras nas Ruas Indígena; Flexeira; Baependi; e Anhangá, e a inclusão da medida no anexo do Programa Promovendo a Infra-Estrutura Urbana, como prioridade da Administração municipal na Lei das Diretrizes Orçamentária é um compromisso que os Poderes constituídos do Município estão assumindo com a Comunidade residente naqueles bairros, visto que as respectivas ruas ficam praticamente intransitáveis quando ocorrem chuvas, causando inundações e muita lama; assim sendo a realização das obras irá proporcionar um melhor conforto para toda a Comunidade do entorno.

Diante destes argumentos, solicito o apoio dos meus Ilustres Pares Vereadores para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser matéria de interesse de todos.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.


José Valter Macedo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 006 AO PROJ. DE LEI COMP. Nº 015/2011.	
AUTOR: JOSÉ VALTER DE MACEDO.	
RELATOR: CEZAR DE MELO	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“INCLUI A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRROS COSME E DAMIÃO, MARABÁ E MUCAJÁ NO PROGRAMA PROMOVEDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PREVISTAS NA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2012</u>	
FUNDAMENTO	
A proposição sob análise, subscrita pelo vereador José Valter de Macedo, que é apresentada sob a forma de Emenda – está previsto no Regimento Interno.	
CONCLUSÃO	
O objetivo da proposição em apreço é “incluir a execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de ruas nos bairros Cosme e Damiano, Marabá e Mucajá no programa promovendo a infra-estrutura urbana, no anexo de metas e prioridades da administração pública municipal; da secretaria municipal de obras, previstas na (LDO) para o exercício de 2012. Conforme apreciado pelos membros desta comissão recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	RELATOR: <u>César de Melo</u>
VICE-PRES: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>César de Melo</u>
DATA: / /2011.	REVISOR: